



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 05.02.19

ABERT: 22.02.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 02 de agosto de 2018.
Ofício nº60/18

DE: Depto Promoção Humana

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>197/18</u>
Em <u>29</u> / <u>outubro</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para Contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico socioterritorial do Município de Coronel Vivida, conforme termo de referência. Os recursos para tal serão oriundo do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS – Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS).

Atenciosamente,


CARMEN BROCH FRARON

Diretora Departamento Municipal de Promoção Humana.

Recebi 15/10/18
Dinara



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico socioterritorial do Município de Coronel Vivida.

2. JUSTIFICATIVA

O diagnóstico é uma análise interpretativa que possibilita ler e compreender a realidade social. É a etapa do ciclo de políticas públicas que segue à definição da agenda e antecede a formulação das alternativas possíveis.

No campo da promoção e da proteção social, o território é entendido como o eixo para a compreensão da dinâmica dos problemas sociais relacionados às situações de vulnerabilidade e risco, assim como o locus para seu enfrentamento. É no território, pelas questões de proximidade e de identidade cultural, que acontecem as relações sociais mais identificadas com as reais demandas por direitos, serviços e benefícios sociais. É onde também são produzidas as necessidades dos cidadãos, como moradia, transporte, educação, saúde, saneamento e tantas outras. Para as políticas sociais, essas necessidades deixam de ter caráter individual e passam a ser percebidas como demandas coletivas, que precisam ser atendidas pelas ações de planejamento do governo. Uma boa atividade de planejamento da intervenção governamental depende do reconhecimento da realidade do território no qual se está inserido, por meio da elaboração de diagnóstico socioterritoriais.

Os diagnósticos atendem às necessidades da vigilância socioassistencial, considerando este um eixo transversal da política de assistência social – prevista na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) – que atua basicamente em três frentes: a vigilância de territórios com incidências de riscos e vulnerabilidades, o monitoramento de padrões de ofertas e serviços, e em avaliar a adequação entre as situações identificadas e sua cobertura, em todos os casos com a finalidade de articular informações e a capacidade de proteção à população.

O trabalho da vigilância se baseia nos conceitos de risco, vulnerabilidade e território, assim, o diagnóstico socioterritorial é uma ferramenta com a qual é possível estabelecer parâmetros de prioridades. Deve utilizar e construir conhecimentos que avaliem, monitorem e direcionem os serviços e demandas da assistência social. Essa observação é consolidada tanto na produção e sistematização de informações como na elaboração de índices e indicadores territorializados condizentes com as situações de vulnerabilidade e risco as quais as famílias e populações locais estão sujeitas. Exercer a vigilância dos serviços socioassistenciais significa coletar, produzir e sistematizar as informações referentes aos atendimentos prestados e às ofertas e benefícios da rede socioassistencial, com o intuito de aprimorar a qualidade do serviço e também adequar a localização e capacidade às demandas dos territórios. Os dados coletados devem se referir à quantidade e perfil dos recursos humanos; tipo e volume do serviço prestado; cumprimento dos procedimentos necessários ao atendimento das diretrizes técnicas e legais de qualidade; perfil dos usuários atendidos; infraestrutura; equipamentos e materiais existente.

Realizar um diagnóstico implica em submeter a realidade a um “olhar” intencional e organizado, sistemático.

Um diagnóstico geralmente é acompanhado de uma intenção de intervir; em outras palavras, é uma etapa de um plano.

Segundo a Norma Operacional Básica (NOB SUAS) 2012 (Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social): Art. 20. A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo.

Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades.



3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Os serviços os quais serão contratados são:

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	CÓD. LC	Descrição
01	01	1	Unidades	18581	ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ATRAVÉS DE COLETA, ANÁLISE E MENSURAÇÃO DE DADOS, APRESENTANDO PERFIL SOCIOECONOMICO DAS FAMÍLIAS E O MAPEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM A NOB-SUAS ART. 20 E 21, RESOLUÇÃO 33/2012 E ORIENTAÇÕES DO MDS (DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL) PARA DEFINIÇÃO DE METAS, ESTRATÉGIAS, AÇÕES INERENTES AO APRIMORAMENTO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO.

4. METODOLOGIA:

4.2 – Metodologia Elaboração Diagnóstico Socioterritorial :

Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas in loco, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, análise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios.

Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGISUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes.

Mais que apontar áreas de “vulnerabilidade” e “risco social”, e da população “afro descendente”, da população “Indígena”, deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos.

O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos.

Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante.

Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.



Os indicadores obrigatórios:

- Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população “afro descendente”.
- Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar per capita, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional. - - Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.
- Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.
- Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.
- Indicadores de trabalho e renda: número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda. • Indicadores da Assistência Social: IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.
- Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais: Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único; Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Município de Coronel Vivida, Cadastro Único; Número de famílias com per capita até 01 sm no cadastro único; Número de Famílias com per capita até ½ sm no cadastro único; Número de Famílias com per capita até R\$ 170,00 no cadastro único no território; Quantidade de famílias com per capita até R\$ 85,00 no cadastro único; Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família;
- Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ sm; Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; Quantidade de Idosos com Carteirinha do Idoso; Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 a 59 anos); Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI; Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com per capita até ½ sm, no território.
- Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; Indicadores de Crianças e adolescentes em



trabalho infantil; Indicadores da Rede AEPETI; Associações comunitárias e entidades assistenciais por território;

- Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais;
- Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial;
- Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva.
- Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município .
- Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial.
- Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica.
- Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- Localização e atendimentos da rede direta de assistência social.
- Localização e atendimentos da rede conveniada.
- Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa.
- Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social.
- Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação.
- Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas.

O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21.

O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais.

O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

5. EMPRESA CONTRATADA - RESPONSABILIDADE

- Profissional habilitado para as temáticas, com formação de nível superior em serviço social, com experiência comprovada conforme qualificação técnica solicitada.
- Executar os serviços de acordo com o solicitado neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, subcontratar total ou parcialmente a execução do curso em tela.
- Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es);

5.1 - Da Qualificação técnica:

Trata-se de serviço que necessita ser realizado por profissional que possua qualificação e conhecimento na linguagem técnica da política de assistência social e demais políticas públicas transversais, assim como, conhecimento na realização de coleta e análise de dados.



Desta forma, o desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

Para a elaboração do diagnóstico a experiência deverá ser comprovada no ato da licitação, através da apresentação do Diploma de graduação em Serviço Social do profissional que desenvolverá as atividades, e no mínimo dois (2) atestados comprobatórios de aptidão de serviço compatível com o objeto os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, *documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.*

Apresentar pelo menos 01(um) atestado da Empresa comprobatório de aptidão de serviço compatível com o objeto o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, *documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.*

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Disponibilizar sala/local para reuniões;
- Disponibilizar à contratada todas as informações e dados necessários, referente ao Município, contidos em banco de dados Municipais das áreas afins para construção do diagnóstico e do Plano.
- Liquidar a despesa após a prestação do serviço e apresentação de documentação comprobatória da realização do serviço.


Carmen Broch Fraron
Diretora Depto. Promoção Humana

**VITTA ODONTOLOGIA - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES EM
POLÍTICAS PÚBLICAS, ATIVIDADES PSICOSOCIAIS E PSICOLÓGICAS**

P G – Clínica Odontológica LTDA – ME

CNPJ 20.748.882.0001-85, fone 46 35332915 – 46 991091445

AV São João n.600 sala 01 - São João/Pr CEP 85570-000



ORÇAMENTO

**Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
CORONEL VIVIDA - PR**

Empresa fornecedora: PG Clínica Odontológica - ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

Endereço: Avenida São João, 600, sala 01- SÃO JOÃO/Paraná

Telefones para contato: 46 991091445 – 46 35332915 – e-mail: neidegasquali@hotmail.com

**PROPOSTA: ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL, E
PLANO DE ASSISTENCIA SOCIAL PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE
CORONEL VIVIDA**

Item	Descrição dos Serviços	Qt	Valor R\$
01	Elaboração de um Diagnóstico Socioterritorial do Município de Coronel Vivida através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, Resolução 33/2012 e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações inerentes ao aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com pesquisa e coleta de dados, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, elencando prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. O diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Prontuário SUAS, CadÚnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, Data SUS, SISNAN, IPEA, RAIS, CEGED, Atlas do Desenvolvimento Humano, Censo Escolar, dados das Secretarias, Órgãos e Entidades do Municipais, e outras fontes pertinentes. Além de apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", deverá fazer uso de um conjunto de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do ponto de vista social e da garantia de direitos. Os dados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos outros precisos. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico. <u>Os indicadores obrigatórios:</u>	01	13.000,00

VITTA ODONTOLOGIA - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ATIVIDADES PSICOSOCIAIS E PSICOLÓGICAS



P G – Clínica Odontológica LTDA – ME

CNPJ 20.748.882.0001-85, fone 46 35332915 – 46 991091445

AV São João n.600 sala 01 - São João/Pr CEP 85570-000

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural e distritos): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar <i>per capita</i>, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional. Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas. • Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda, coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município. • Indicadores de educação : índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município. • Indicadores de trabalho e renda: número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município/política municipal de trabalho e renda. • Indicadores da Assistência Social: IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil. ✓ Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais: Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro único; Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro único; Número de Famílias com per capita até ½ sm no cadastro único;	
---	--

VITTA ODONTOLOGIA - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ATIVIDADES PSICOSOCIAIS E PSICOLÓGICAS

P G – Clínica Odontológica LTDA – ME

CNPJ 20.748.882.0001-85, fone 46 35332915 – 46 991091445

AV São João n.600 sala 01 - São João/Pr CEP 85570-000



Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastrounico no território; Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastrounico; Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; Indicadores de escolarização e ocupação das famílias do Cadastrarounico com renda até 1/2 sm; Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV ; Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendidas em PAEFI; Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de publico prioritário; Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no Cadúnico com percapita até 1/2 sm , no território; Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 03 anos); Indicadores de povos tradicionais; Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município; Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial; Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica; Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; Localização e atendimentos da rede direta de assistência social; Localização e atendimentos da rede conveniada. Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa.		
---	--	--

VITTA ODONTOLOGIA - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ATIVIDADES PSICOSOCIAIS E PSICOLÓGICAS



P G – Clínica Odontológica LTDA – ME

CNPJ 20.748.882.0001-85, fone 46 35332915 – 46 991091445

AV São João n.600 sala 01 - São Joao/Pr CEP 85570-000

	• Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico socioterritorial deverá ser realizado por profissional Assistente Social, especialista em Gestão Pública, capacitado na área de Assistência Social/Gestão do SUAS e SUAS/Política de Assistência Social no Âmbito do SUAS – PSB/CRAS e PSE/CREAS Média e Alta Complexidade conforme NOBSUAS/2012, ampla experiência (mínimo 05 anos) na Política de Assistência Social e Gestão Social e; pedagogo ou administrador com experiência em políticas ou gestão pública. O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social e demais Órgão gestores de políticas intersetoriais municipal disponibilizarão à contratada, todas as informações e dados precisos referente o município contidas em banco de dados Municipal das áreas afins para construção do referido diagnóstico.		
02	Elaboração de um Plano Municipal Plurianual de Assistência Social do Município de Coronel Vívda, deverá s considerando os princípios e diretrizes da NOB-SUAS/2012, ter consonância com o Art. 18., §1º e §2º da Resolução nº33/2012 do CNAS, estruturado minimamente com: I - diagnóstico socioterritorial; II - objetivos gerais e específicos; III - diretrizes e prioridades deliberadas; IV - ações e estratégias correspondentes para sua implementação; V - metas estabelecidas; VI - resultados e impactos esperados; VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - mecanismos e fontes de financiamento; IX - cobertura da rede prestadora de serviços; X - indicadores de monitoramento e avaliação; XI - espaço temporal de execução; Ainda o Art. 22 (Resolução nº33/12), observando as deliberações da conferência de assistência social 2016 para os ente-federados; as metas nacionais e estaduais pactuadas, que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS no Município; as ações articuladas e intersetoriais; ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS. Atender demais Resoluções e deliberações pertinentes de Órgãos Gestores e Conselhos das instâncias federal, estadual e municipal, bem como legislações relativas ao PPA (Plano Plurianual). A elaboração do Plano de Assistência Social deverá ser realizada por profissional Assistente Social, especialista em Gestão Pública, capacitado na área de Assistência Social/Gestão do SUAS e SUAS/Política de Assistência Social no Âmbito do SUAS – PSB/CRAS e PSE/CREAS Média e Alta Complexidade conforme NOBSUAS/2012, Capacitado para Elaboração de Planos Municipais de Assistência Social conforme SOBSUAS/2012, ter ampla experiência (mínimo	01	10.000,00

Assinatura
P G CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

**VITTA ODONTOLOGIA - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES EM
POLÍTICAS PÚBLICAS, ATIVIDADES PSICOSOCIAIS E PSICOLÓGICAS**

P G – Clínica Odontológica LTDA – ME

CNPJ 20.748.882.0001-85, fone 46 35332915 – 46 991091445

AV São João n.600 sala 01 - São Joao/Pr CEP 85570-000

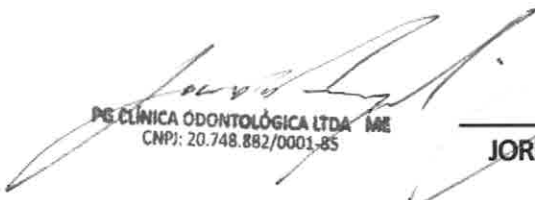


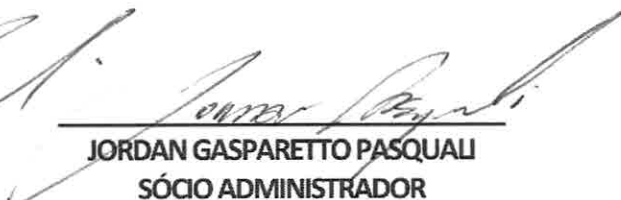
	05 anos) na Política de Assistência Social e Gestão Social e; pedagogo ou administrador com experiência em políticas ou gestão pública. O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social e demais Órgão gestores de políticas intersetoriais municipal disponibilizarão à contratada, todas as informações e dados precisos referente o município contidas em banco de dados Municipal das áreas afins para construção do referido Plano.		
--	---	--	--

VALOR TOTAL R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Validade da proposta: 90 dias

São João - PR, 13 de julho de 2018


PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85


JORDAN GASPARETTO PASQUALI
SÓCIO ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.748.882/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2014
NOME EMPRESARIAL PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITTA ODONTOLOGIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV SAO JOAO		NÚMERO 600	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RZBCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9109-0090		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2018** às **09:32:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 20.748.882/0001-85
NOME EMPRESARIAL: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JORDAN GASPARETTO PASQUALI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LOIRA SALETE GASPARETTO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/09/2018 às 09:32 (data e hora de Brasília).

Dinara



De: Larissa Boca Santa <larissa_bocasanta@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 20 de agosto de 2018 09:19
Para: Dinara
Assunto: Enc: Orçamento
Anexos: orçamento coronel vivida1.pdf

De: Acordar . <acordar.acordar@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 24 de julho de 2018 21:04
Para: larissa_bocasanta@hotmail.com
Assunto: Re: Orçamento

Boa tarde!

Em anexo o orçamento solicitado

Att Maiara

De: Larissa Boca Santa <larissa_bocasanta@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 12 de julho de 2018 16:57
Para: Eliege Kopsel
Assunto: Orçamento

Boa tarde,

Conforme contato telefonico, solicito orçamento referente:

- Elaboração de Diagnostico Socioterritorial da Assistência Social;
- Elaboração de Plano Municipal de Assistência Social;

Att

Larissa Boca Santa
Assistente Social - CRESS 5368/PR



Dinara

De: Acordar . <acordar.acordar@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 6 de setembro de 2018 08:42
Para: Dinara
Assunto: Re: Orçamento
Anexos: image001.jpg; ORÇAMENTO CORONEL VIVIDA 2 ITENS.pdf

Bom dia!

Em anexo o orçamento solicitado.

Dúvidas estamos a disposição

Att Maiara

Grupo Acordar - Empreendendo ideias, transformando vidas

(49) 3622 3539 - 991424128

www.grupoacordar.com.br

De: Dinara <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 4 de setembro de 2018 14:39
Para: acordar.acordar@hotmail.com
Assunto: Orçamento

Boa tarde Maiara,

Conforme contato telefônico, segue em anexo o arquivo para nova cotação dos serviços de Diagnóstico Social e PPA.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8318

"URGENTE É TUDO AQUILO QUE VOCÊ NÃO FEZ EM TEMPO HÁBIL, E QUER QUE O OUTRO FAÇA EM TEMPO RECORDE!"



acordar
TREINAMENTOS

ORÇAMENTO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL E PPA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	18581	ELABORACAO DE UM DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ATRAVES DE COLETA, ANALISE E MENSURACAO DE DADOS, APRESENTANDO PERFIL SOCIOECONOMICO DAS FAMILIAS E O MAPEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICIPIO, EM CONSONANCIA COM A NOB-SUASART. 20 E 21, RESOLUCAO 33/2012 E ORIENTACOES DO MDS (DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL) PARA DEFINICAO DE METAS, ESTRATEGIAS, ACOES INERENTES AO APRIMORAMENTO E EFETIVACAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICIPIO	6.400,00	6.400,00
1	2	1	UN	18582	ELABORACAO DE UM PLANO MUNICIPAL PLURIANUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	7.900,00	7.900,00
VALOR TOTAL R\$							14.300,00

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ 12.927.815/0001-08

RUA HÉLIO WASSUN, 201, CENTRO

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

CONTA : 2396-6

AGENCIA 0702

BANCO 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

São Miguel do Oeste - SC 05 de setembro de 2018

Eliege Fatima Kopsel
CPF 123.456.789-01

Eliege Fatima Kopsel

Acordar Treinamentos

Acordar Treinamentos LTDA

Rua Helio Wassun, 201, Centro

São Miguel do Oeste - SC CEP 89 900 000

Fone/Fax: 49-3622-3539

CNPJ: 12.927.815.0001-08





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.927.815/0001-08
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/11/2010

NOME EMPRESARIAL
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACORDAR TREINAMENTOS

PORTE
EPP

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R HELIO WASSUN

NÚMERO
201

COMPLEMENTO
SALA

CEP
89.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO MIGUEL DO OESTE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(49) 3622-1398

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia **04/09/2018** às **09:33:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 12.927.815/0001-08
NOME EMPRESARIAL: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIEGE FATIMA KOPSEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	ELISIANE ANDREOLLA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/09/2018 às 09:33 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CONTRATO nº 114/2018

Ref.: Presencial Pregão nº 47/2018.

Contrato que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAIR JOSE GASPARETTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.452.638-9, inscrito no CPF sob nº 473.313.309-00, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME**, estabelecida na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.711.153/0001-80, neste ato representada pela representante legal **TANIA MARA MINETTO**, CPF: 554.486.239-72, ao fim assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL E DIAGNÓSTICO TERRITORIAL SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL E DIAGNÓSTICO TERRITORIAL SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Qde	Und.	Valor Total
1	O Plano Decenal de Assistência Social do Município de São João/Pr, deverá ser elaborado em duas etapas: Elaboração de Diagnóstico e Plano Decenal de Assistência Social. 1ª. Etapa: Elaboração do Diagnóstico territorial socioassistencial do Município de São João/Pr, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e elevação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia	01	global	4.700,00

Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas *in loco*, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, análise separadamente as diferentes regiões/territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CensuSUAS, Censo 2000, CECAD, RMA, CRAS, PSE e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISMAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente" deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.

Os indicadores obrigatórios

Análise histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural e distritos); estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente" e possíveis estratégias de intervenção com a população "afro descendente".

-Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência no município, taxa de renda familiar *per capita*, setores geradores da economia básica do município, emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

-Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitações e invasões/habitações clandestinas. -Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pos-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município. -Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão/reprovação/anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA - Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município. -Indicadores de trabalho e renda: Número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda. -Indicadores da Assistência Social: Cumprimento do Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20.21, IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Orgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil. Informações sobre a população destinatária demandas expresas, emergentes e potenciais: • Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro único; • Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro único; • Número de famílias com renda per capita até 01 salário mínimo no cadastro único; • Número de Famílias com renda per capita até ½ salário mínimo no cadastro único; • Número de Famílias com renda per capita até R\$ 170,00	
---	--

COB

• no cadastro único no território; • Quantidade de famílias com renda per capita até R\$ 85,00 no cadastro único; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro único com renda até ½ sm; • Indicadores populacionais por Distrito; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; • Quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; • Quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais; • Quantidade de idosos com Carteira do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 a 59 anos); • Quantidade de famílias público da PSE: quantas atendidas pela PSE de Média e Alta Complexidade; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços socioassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar cadastradas no CadÚnico com renda per capita até ½ salário mínimo no território. • Mapeamento das unidades de atendimento socioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede de Atendimento; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária;	
--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

	• Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional e cumprimento de medidas socioeducativas; • Indicadores de álcool e drogas (lícitas e ilícitas) no município; • Indicadores de gravidez na adolescência no município; • Indicadores de bullying no município; • Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça/cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva; • Número/percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município de São João/PR; • Número/percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial; • Número/percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica; • Número/percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social; • Localização e atendimentos da rede conveniada; • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pelas comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa, indicando possíveis estratégias de intervenções a serem feitas nas 05 vulnerabilidades/demandas apresentadas; • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social; • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação; • As regiões deverão ser classificadas em 05 (cinco) faixas de garantia, do mais prioritário ao menos prioritário, levando em conta o resultado dos indicadores que a compõem; • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas.	
--	---	--

	O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. 2ª. Etapa: Elaboração do Plano Decenal da Assistência Social do Município de São João/PR, período 2018-2028, conforme as Normativas vigentes do MDS e CNAS. ➤ A formulação do Plano exige o diagnóstico da realidade socioassistencial com a identificação dos territórios de vulnerabilidade social como unidade de análise; o mapeamento e cobertura da rede prestadora de serviços; a definição de diretrizes, prioridades, objetivos, e metas para dez anos; a previsão do monitoramento e avaliação; o exercício do controle social e a previsão de recursos para sua realização. ➤ O Plano deve apresentar a seguinte estrutura: Identificação, Introdução, Referencial Teórico, Conhecimento da Realidade, Mapeamento e cobertura da rede local prestadora de serviços por nível de Proteção Social, Diretrizes e objetivos, metas e previsão de custos (PPA, LDO e LOA), monitoramento e avaliação. ➤ A formulação do plano deve seguir orientações, com bases nas deliberações das conferências municipais e planos municipais setoriais e políticas setoriais fins. O diagnóstico e o plano deverão dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do Diagnóstico e do Plano Decenal deverá se dar por profissionais formados na área de Serviço Social e com experiência na área, profissionais administradores e auxiliares de ensino superior, médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. A 1ª Etapa do Plano (Diagnóstico) deverá ser entregue no máximo em até 120 dias em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos. A 2ª. Etapa (Plano Decenal) deverá ser entregue 20 dias antes da data máxima estipulada pelas normativas do CNAS. Mês 1: Reunião a ser promovida pela equipe da empresa contratada com a equipe técnica e órgão gestor desta Secretaria, para apresentação da proposta e metodologia a ser adotada para realização do Plano Decenal e Diagnóstico Socioterritorial do Município. Mês 2: Reunião da equipe da empresa contratada com esta	
--	---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

secretaria e coordenadores Técnicos, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, para definir o escopo do diagnóstico, caracterização do município e escolha de indicadores. Mês 2 e 3: Levantamento e análise dos dados existentes no Município: IBGE, MDSA, CADSUAS, SUASWEB, SISC, INFOSUAS, SIMSUAS, MEC, Ministério da Saúde, SAGI, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Militar, Secretarias Municipais, Entidades Não Governamentais e outros. Levantamento de Documento Técnico, contendo características e análise preliminar dos indicadores sociais do Município de , objetivando os levantamentos estatísticos e os produtos que serão construídos a partir dos dados pré-existentes. Levantamento e análise de dados qualitativos sobre a proteção social do Município, com grupo de informantes da rede: grupos de gestores, grupos técnicos e grupos de usuários em todos os equipamentos do SUAS no Município. Haverá visita nas comunidades para levantamento de informações comunitária/coletiva e Reunião por território (bairro, núcleo rural). Mês 3 e 4: Reunião da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal formada por Coordenadores Técnicos, Conselheiros Municipais das políticas afins, para apresentação do documento preliminar do Diagnóstico Socioterritorial do Município para realização do Plano Decenal. Apresentação da metodologia para a elaboração do Plano Decenal de Assistência Social. Traçar as diretrizes, objetivos e metas estratégicas para a elaboração do Plano Decenal de Assistência Social conforme a realidade do município de São João/PR e de acordo com as normativas do CNAS. Mês 4: Reunião da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal formada por Coordenadores Técnicos, Conselheiros Municipais das políticas afins, para apresentação do documento preliminar do Plano Decenal de Assistência Social. Georreferenciamento das unidades e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social existentes no Município para concretização do Documento final do Plano Decenal e Diagnóstico socioterritorial do Município de São João/PR.	TOTAL R\$ 4.700,00
---	--------------------

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93, sendo o prazo de execução dos serviços de 06 (seis) meses.

CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A proponente deverá executar o contrato de acordo com as determinações da Secretaria de Ação Social, na forma da cláusula segunda.

4.2. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
 - b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
 - c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
 - d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os serviços prestados, como as necessárias anotações da efetiva prestação.

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.3 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente

6.1.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 04.201 (Secretaria de Promoção Social)

Funcional Programática: 08.244.0802.2013

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00

Órgão e Unidade: 04.002 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Funcional Programática: 08.244.0802.2019

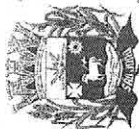
Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00

Órgão e Unidade: 04.042 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Funcional Programática: 08.244.0802.2021

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85-570-000

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital Pregão nº 47/2018, e disposições da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensão ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
- Este instrumento contratual poderá ser rescindido arrazadamente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 47/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85-570-000

11.1 - O presente contrato terá como gestor ELIZANDRA MULLER OGLIARI, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2018, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2018.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 13 de abril de 2018.

ALTAIR JOSE GASPARETO
Prefeito Municipal de São João

TÂNIA MARIA MINETTO - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPE nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Atto de Homologacao e do Adujudicacao.

Atto de Homologação e de Adjudicação.

[illegible]

Deborah J. C. H. de Leeuw, PhD, is an associate professor in the Department of Psychology, University of Toronto, Canada.

[illegible]

© 2000 Blackwell Science Ltd

Contratante: Município de São José, Cotariada, Honório Ferreira de Andrade & Cia
Objeto: Contratação de empresa para realizar tombamento arqueológicos para
manutenção, preservação, controle ou recuperação de antiguidades nascentes da foz
do rio. Valor Global: R\$ 118.000,00.

Endereço: Município de São João, Colíada, Trintimax Comércio de Peças para
Tratores Ltda. Objeto: Contratação de empresa para realizar fornecimento peças/serviços
para manutenção, preventiva, corretiva ou reparadora de máquinas pesadas da frota
municipal. Valor Global Previsto R\$ 118.900,00.

contratante: Município de São João, Contratada: Z. Indústria e Comércio de Papeis e Papelaria. Objeto: Contratação de empresa para realizar fornecimento, manutenção, reparação, prevenção, corretiva ou recuperativa de máquinas, peças e acessórios para fabricação de papel. Valor Global Previsto R\$ 113.035,00.

Contratante: Município de São José, Contratada: Emanuel Cincini Fm Siqueira -
 Endereço de Matrícula - ME, Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços
 de manutenção e conservação do patrimônio público do Município de São José.
 Valor: R\$ 9.920,00

Endereço: Município de São João, Caridade, Tana Maria Minetto-ME. Objeto: contratação de empresa para realizar a elaboração do Plano Diretor e Diagnóstico Ambiental Socioeconômico do Município de São João-PR, em atendimento a Secretaria de Planejamento Social e Direitos Humanos, Valor Global R\$ 4.700,00.

Obs: Inscrição nº 012/2018. Cargo permite somente 01 Progressão.
Cobrança do Prefeito Municipal de São João, em 06/04/2018.
ATAUR JOSE GONÇALVES

[illegible][illegible][illegible][illegible]

Preto Municipal ALVARO JOSE GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a Resolução de Servidores Apos Progressão por Escalabilidade - 2015, promovido nos termos do Edital nº 009/2015, de 5-03-2015, sendo:

Question #	Response	Score	Comments
1	Region: Midwest (Midwest)	1	Region: Midwest (Midwest)
2	Country: United States	1	Country: United States
3	City: Chicago, IL	1	City: Chicago, IL
4	State: Illinois	1	State: Illinois
5	Zip: 60601	1	Zip: 60601
6	Phone: 312-555-1234	1	Phone: 312-555-1234
7	Fax: 312-555-5678	1	Fax: 312-555-5678
8	E-mail: info@company.com	1	E-mail: info@company.com
9	Website: www.company.com	1	Website: www.company.com
10	Industry: Manufacturing	1	Industry: Manufacturing
11	Product: Steel Pipes	1	Product: Steel Pipes
12	Service: Wholesale Distribution	1	Service: Wholesale Distribution
13	Company Name: ABC Steel Co.	1	Company Name: ABC Steel Co.
14	Address: 1234 Main St.	1	Address: 1234 Main St.
15	City: Chicago, IL	1	City: Chicago, IL
16	State: Illinois	1	State: Illinois
17	Zip: 60601	1	Zip: 60601
18	Phone: 312-555-1234	1	Phone: 312-555-1234
19	Fax: 312-555-5678	1	Fax: 312-555-5678
20	E-mail: info@company.com	1	E-mail: info@company.com
21	Website: www.company.com	1	Website: www.company.com
22	Industry: Manufacturing	1	Industry: Manufacturing
23	Product: Steel Pipes	1	Product: Steel Pipes
24	Service: Wholesale Distribution	1	Service: Wholesale Distribution
25	Company Name: ABC Steel Co.	1	Company Name: ABC Steel Co.
26	Address: 1234 Main St.	1	Address: 1234 Main St.
27	City: Chicago, IL	1	City: Chicago, IL
28	State: Illinois	1	State: Illinois
29	Zip: 60601	1	Zip: 60601
30	Phone: 312-555-1234	1	Phone: 312-555-1234
31	Fax: 312-555-5678	1	Fax: 312-555-5678
32	E-mail: info@company.com	1	E-mail: info@company.com
33	Website: www.company.com	1	Website: www.company.com
34	Industry: Manufacturing	1	Industry: Manufacturing
35	Product: Steel Pipes	1	Product: Steel Pipes
36	Service: Wholesale Distribution	1	Service: Wholesale Distribution
37	Company Name: ABC Steel Co.	1	Company Name: ABC Steel Co.
38	Address: 1234 Main St.	1	Address: 1234 Main St.
39	City: Chicago, IL	1	City: Chicago, IL
40	State: Illinois	1	State: Illinois
41	Zip: 60601	1	Zip: 60601
42	Phone: 312-555-1234	1	Phone: 312-555-1234
43	Fax: 312-555-5678	1	Fax: 312-555-5678
44	E-mail: info@company.com	1	E-mail: info@company.com
45	Website: www.company.com	1	Website: www.company.com
46	Industry: Manufacturing	1	Industry: Manufacturing
47	Product: Steel Pipes	1	Product: Steel Pipes
48	Service: Wholesale Distribution	1	Service: Wholesale Distribution
49	Company Name: ABC Steel Co.	1	Company Name: ABC Steel Co.
50	Address: 1234 Main St.	1	Address: 1234 Main St.
51	City: Chicago, IL	1	City: Chicago, IL
52	State: Illinois	1	State: Illinois
53	Zip: 60601	1	Zip: 60601
54	Phone: 312-555-1234	1	Phone: 312-555-1234
55	Fax: 312-555-5678	1	Fax: 312-555-5678
56	E-mail: info@company.com	1	E-mail: info@company.com
57	Website: www.company.com	1	Website: www.company.com
58	Industry: Manufacturing	1	Industry: Manufacturing
59	Product: Steel Pipes	1	Product: Steel Pipes
60	Service: Wholesale Distribution	1	Service: Wholesale Distribution
61	Company Name: ABC Steel Co.	1	Company Name: ABC Steel Co.
62	Address: 1234 Main St.	1	Address: 1234 Main St.
63	City: Chicago, IL	1	City: Chicago, IL
64	State: Illinois	1	State: Illinois
65	Zip: 60601	1	Zip: 60601
66	Phone: 312-555-1234	1	Phone: 312-555-1234
67	Fax: 312-555-5678	1	Fax: 312-555-5678
68	E-mail: info@company.com	1	E-mail: info@company.com
69	Website: www.company.com	1	Website: www.company.com
70	Industry: Manufacturing	1	Industry: Manufacturing
71	Product: Steel Pipes	1	Product: Steel Pipes
72	Service: Wholesale Distribution	1	Service: Wholesale Distribution
73	Company Name: ABC Steel Co.	1	Company Name: ABC Steel Co.
74	Address: 1234 Main St.	1	Address: 1234 Main St.
75	City: Chicago, IL	1	City: Chicago, IL
76	State: Illinois	1	State: Illinois
77	Zip: 60601	1	Zip: 60601
78	Phone: 312-555-1234	1	Phone: 312-555-1234
79	Fax: 312-555-5678	1	Fax: 312-555-5678
80	E-mail: info@company.com	1	E-mail: info@company.com
81	Website: www.company.com	1	Website: www.company.com
82	Industry: Manufacturing	1	Industry: Manufacturing
83	Product: Steel Pipes	1	Product: Steel Pipes
84	Service: Wholesale Distribution	1	Service: Wholesale Distribution
85	Company Name: ABC Steel Co.	1	Company Name: ABC Steel Co.

[illegible]

Obs: Inscrição nº 052/2018. Cargo permite somente 01 Progressão.
Cabeleiro da Prefeitura Municipal de São João, em 06 de abril de 2018.



Dinara



De: Larissa <larissabs@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de agosto de 2018 09:24
Para: dinara@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Proposta Diagnostico e Plano
Anexos: Imagem (21).jpg; Imagem (22).jpg; Imagem (23).jpg; Imagem (24).jpg; Imagem (25).jpg; Imagem (26).jpg; Imagem (27).jpg; Imagem (28).jpg; Imagem.jpg; Imagem (20).jpg; Imagem (20).jpg

De: Tânia Mara Minetto - ME - Contacto Assessoria e Consultoria [mailto:contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 19 de julho de 2018 14:16
Para: larissa_bocasanta@hotmail.com; larissabs@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Proposta Diagnostico e Plano

Oi Lari Segue em anexo as propostas qualquer problema entre em contato bjs

TÂNIA MARA MINETTO – ME

E- mail: minetto.taniamara@gmail.com

Telefones: (46) 9 9922 3621

WhatsApp: (55) 9622 4588

E-mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

TÂNIA MARA MINETTO - ME
Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS
CNPJ – 22.711.153/0001-80

E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com
Telefones: (46) 9 9922 3621 – WhatsApp: (55) 9622 4588

Assistência Social do município, em todos os momentos para melhor qualidade na construção do mesmo. Salienta-se que nos intervalos entre um encontro e outro, a empresa fica à disposição para orientação e acompanhamento on-line para uma melhor construção do Plano.

→ **Investimento:**

R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

→ **Currículo Resumido da Profissional**

Tânia Mara Minetto: Graduada em Serviço Social pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - Chapecó (1995). Especialista em Psicologia Saúde e Trabalho pela UNOESC - Chapecó - SC (1999). Especialista em Gestão de Empresa pela Universidade Autônoma de Assuncion. Mestrado em Educação pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus de Frederico Westphalen - RS (2014). Professora do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus de Frederico Westphalen (1998 a 2014). Exerceu a função de Coordenadora do Curso de Serviço Social da URI - Campus de Frederico Westphalen e Coordenadora de Estágios. Atualmente é Diretora da Empresa Contacto Assessoria e Consultoria ministrando Palestras e Cursos na área sócio assistencial. Possui experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social Aplicado, atuando principalmente nos seguintes temas: Criança e Adolescente, Violência, Saúde, Conselhos Tutelares, Serviço Social na Escola, Mediação e Família.

Temos certeza que podemos realizar um trabalho de excelência e que venha ao encontro das necessidades do município.

Aguardamos retorno,
Atenciosamente,


Tânia Mara Minetto
Assistente Social
Tânia Mara Minetto-ME
CNPJ: 22.711.153/0001-80

TÂNIA MARA MINETTO – ME - CONTACTO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS

CNPJ – 22.711.153/0001-80

E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

Telefones: (46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588



PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIOTERRITRIOTIAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Objetivos:

Elaborar de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Coronel Vivida, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município.

Metodologia:

Adotará instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, pesquisa e coleta de dados, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSuas, Censo SUAS, CadÚnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos.

O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos



para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.

Indicadores:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar per capita, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitações clandestinas.

- ✓ Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoces, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.
- ✓ Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar,

TÂNIA MARA MINETTO – ME - CONTACTO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS

CNPJ – 22.711.153/0001-80

E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

Telefones: (46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588



resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

- ✓ Indicadores de trabalho e renda: número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.
- ✓ Indicadores da Assistência Social: IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.
- ✓ Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais:
- ✓ Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro único;
- ✓ Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro único;
- ✓ Número de famílias com percapta até 01 sim no cadastro único;
- ✓ Número de Famílias com percapta até ½ sim no cadastro único;
- ✓ Número de Famílias com percapta até R\$ 170,00 no cadastro único no território;
- ✓ Quantidade de famílias com percapta até R\$ 85,00 no cadastro único;
- ✓ Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família;
- ✓ Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família;
- ✓ Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro único com renda até ½ sm;
- ✓ Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais;
- ✓ Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais;
- ✓ Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso;
- ✓ Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território;
- ✓ Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território;
- ✓ Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 a 59 anos);
- ✓ Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI;
- ✓ Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de

TÂNIA MARA MINETTO – ME - CONTACTO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS

CNPJ – 22.711.153/0001-80

E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

Telefones: (46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588



Assistência Social; número de idosos nos serviços socioassistenciais; número total de idosos atendidos.

- ✓ Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV;
- ✓ Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário;
- ✓ Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até ½ sm, no território.
- ✓ Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território;
- ✓ Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território;
- ✓ Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil;
- ✓ Indicadores da Rede AEPETI;
- ✓ Associações comunitárias e entidades assistenciais por território;
- ✓ Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas
- ✓ Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso;
- ✓ Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária;
- ✓ Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional;
- ✓ Indicadores de álcool e drogas no município;
- ✓ Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos);
- ✓ Indicadores de raça / cor, povos tradicionais;
- ✓ Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial;
- ✓ Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva.
- ✓ Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município.
- ✓ Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial.
- ✓ Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica.
- ✓ Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de

TÂNIA MARA MINETTO – ME - CONTACTO ASSESSORIA E CONSULTORIA
Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS
CNPJ – 22.711.153/0001-80

E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com
Telefones: (46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588



- serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- ✓ Localização e atendimentos da rede direta de assistência social.
 - ✓ Localização e atendimentos da rede conveniada.
 - ✓ Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social.
 - ✓ Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação.
 - ✓ Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas.

O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21.

O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais.

O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Executores:

Tânia Mara Minetto

Bacharel em Serviço Social

Especialista em Psicologia Saúde e Trabalho

Mestre em Educação

→ Contato: - Telefones: (46) 9 9922 3621

- WhatsApp: (55) 9 9622 4588

- E-mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

TÂNIA MARA MINETTO – ME - CONTACTO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS

CNPJ – 22.711.153/0001-80

E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

Telefones: (46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588



Proposta de Trabalho –

Reunião a ser promovida pela equipe da empresa contratada com a equipe técnica da Secretaria Municipal (Órgão Gestor da Política de Assistência Social), para apresentação da proposta do Diagnóstico Socioterritorial do Município.	Proposta do diagnóstico socioterritorial do Município e a pactuação sobre a metodologia a ser adotada
Reunião da equipe da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal, formada por Coordenadores Técnicos, Conselho Tutelar, Conselheiros Municipais: de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Igualdade Racial, do Idoso, da Mulher, de Segurança Alimentar.	Definição do escopo do diagnóstico, caracterização do município e escolha de indicadores.
Levantamento e análise dos dados existentes no Município: IBGE, MDSA, CADSUAS, SUASWEB, SISC, INFOSUAS, SIMSUAS, MEC, Ministério da Saúde, SAGI, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Militar, Secretarias Municipais, Entidades Não Governamentais e outros.	Documento Técnico, contendo características e análise preliminar dos indicadores sociais do Município de, objetivando os levantamentos estatísticos e os produtos que serão construídos a partir dos dados pré-existentes.
Levantamento e análise de dados qualitativos sobre a proteção social do Município, com grupo de informantes da rede: grupos de gestores, grupos técnicos e grupos de usuários em todos os equipamentos do SUAS no Município. Haverá visita nas comunidades para levantamento de informações comunitária/coletiva e Reunião por território (bairro, núcleo rural).	Documento Técnico contendo análise qualitativa preliminar da proteção social no Município.
Reunião da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal formada por Coordenadores Técnicos, Conselheiros Municipais das políticas afins.	Apresentação do documento preliminar do Diagnóstico Socioterritorial do Município
Georeferenciamento das unidades e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social existentes no Município.	Documento final do diagnóstico Socioterritorial do Município.

Investimento:

R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Currículo Resumido do Profissional:

TÂNIA MARA MINETTO – ME - CONTACTO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS

CNPJ – 22.711.153/0001-80

E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

Telefones: (46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588



Tânia Mara Minetto: Graduada em Serviço Social pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - Chapecó (1995). Especialista em Psicologia Saúde e Trabalho pela UNOESC - Chapecó - SC (1999). Especialista em Gestão de Empresa pela Universidade Autónoma de Asunción. Mestrado em Educação pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus de Frederico Westphalen - RS (2014). Professora do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus de Frederico Westphalen (1998 a 2014). Exerceu a função de Coordenadora do Curso de Serviço Social da URI - Campus de Frederico Westphalen e Coordenadora de Estágios. Atualmente é Diretora da Empresa Contacto Assessoria e Consultoria ministrando Palestras e Cursos na área sócio assistencial. Assessora eleição de Conselhos Tutelares com preparação dos mesmo para assumir o mandato. Cursos de qualificação para Conselhos Tutelares. Conferencias para Política da Criança e do Adolescente. Elaboração do Plano Decenal de direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Elaboração do Plano de Medidas Sócio Educativas – SINASE. Possui experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social Aplicado, atuando principalmente nos seguintes temas: Criança e Adolescente, Violência, Saúde, Conselhos Tutelares, Serviço Social na Escola, Mediação e Família.

Colocamo-nos à disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

Temos certeza que podemos realizar um trabalho de excelência e que venha ao encontro das necessidades do município.

Frederico Westphalen, RS, 19 de julho de 2018.

Aguardamos retorno,

Atenciosamente,



Tânia Mara Minetto

Assistente Social

Tânia Mara Minetto-ME
CNPJ: 22.711.153/0001-80





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.711.153/0001-80		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2015	
MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA MINETTO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R TUIUTI		NÚMERO 485	COMPLEMENTO APT: 404;		
CEP 98.400-000	BAIRRO/DISTRITO ITAPAJE	MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 9622-4588			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2018** às **09:34:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 22.711.153/0001-80
NOME EMPRESARIAL: TANIA MARA MINETTO
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

303 299

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.568-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

CONTRATO Nº 116/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por sr. Prefeito Alvaro Denis Genti Sodato, portador do CPF nº 009.378.869-40 e do RG nº 8.24.990-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE

CONTRATADA: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São João, 600, Sala 01, Centro em São João - PR, com CNPJ nº 20.748.882/0001-85, neste ato representada legalmente pelo senhor **Jordan Gasparetto Pasquali**, portador do CPF nº 086.948.339-70 e do RG nº 9.015.513-0, ora denominado CONTRATADA

As partes estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços em decorrência do processo de licitação nº 2/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Und	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas in loco, pesquisa e coleta de dados, audiências públicas comunitária, detectando diversidades, internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, análise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, Censu SUAS, Cauduino, CECAD, RMA, CRAS e CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, Cálculo, SISHAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de informações Municipais, Censo Escolar, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Município e outros pertinentes. Mais que apoiar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social" e da população "afro descendente" da população "indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do

304

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.568-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

Conto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.

Os indicadores obrigatórios:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais) estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais e econômicas, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar per capita, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território, serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitações e invasões/habitações clandestinas.

Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de meninos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas, maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA - Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

Indicadores de trabalho e renda: número de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

Indicadores da Assistência Social: IGO-SUAS do Município, IGO-BF do Município, Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da

Assistência Social

Assistência Social

Assistência Social

Assistência Social

Assistência Social

Assistência Social

Assistência Social

Assistência Social





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.474/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CHOPINZINHO
PARA

85.560-1110

CHOPINZINHO

PARANÁ

Política de Assistência Social. Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social. Rede Municipal de Assistência Social, quadro e formação dos trabalhadores dos SUAS no Município. Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias tratando infânil.

✓ Informações sobre a população destinatária demandas expressas, emergentes e potenciais

- | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|---|--|--|---|---|--|---|--|--|---|--|--|--|---|--|---|--|--|---|--|
| Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único. | Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único. | Número de famílias com per capita até 01 sm no cadastramento. | Número de Famílias com per capita até 1/2 sm no cadastramento. | Número de Famílias com per capita até R\$ 170,00 no cadastramento no território. | Quantidade de famílias com per capita até R\$ 85,00 no cadastramento. | Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família. | Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família. | Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até 1/2 sm. | Quantidade de idosos usuários do BPC no território, quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais. | Quantidade de pessoas com deficiência usuárias dos serviços atendidos pelos serviços socioassistenciais. | Quantidade de idosos com Carteirainha do Idoso. | Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território. | Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território. | Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 a 59 anos). | Quantidade de famílias público com perfil de público prioritário da Política de Assistência Social; número de idosos nos serviços socioassistenciais; número total de idosos atendidos. | Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos, quantificados de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV. | Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário. | Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar cadastrados no CadÚnico com per capita até 1/2 sm no território. | Mapeamento das unidades de atendimento socioassistencial por território. | Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território. | Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil. |
|--|---|---|--|--|---|---|--|---|--|--|---|--|--|--|---|--|---|--|--|---|--|



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.995.414/0001-50

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
PARA
CIOPINZINHO
85.560-000

85.560-000

CIOPINZINIO

PARANÁ

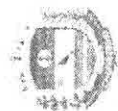
- Indicadores da Rede AEPETI.
- Associações comunitárias e entidades assistenciais por território;
- Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas.
- Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso.
- Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária.
- Indicadores de adolescentes em envolvimento com alto infracional.
- Indicadores de álcool e drogas no município.
- Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos).
- Indicadores de raça / cor, povos tradicionais.
- Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão básica, formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços de Proteção Social Básica e Especial.
- Número percentual de famílias pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva.
- Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do município.
- Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial.
- Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica.
- Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- Localização e atendimentos da rede direta de assistência social.
- Localização e atendimentos da rede convencionada.
- Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidade e conjunto completo dos indicadores da pesquisa.
- Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social. Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social.
- Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação.
- Elaboração do mapa da rede de atendimento da assistência social e das Regiões de Políticas Sociais básicas.

O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20.21.

O diagnóstico deverá dar aiem de visibilidade dos índices gerados pelo diagnóstico de saúde e a população 2012, an. 2012).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telef (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

O desenvolvimento do diagnóstico deverá ser dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO
Fica estipulado o valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), incluindo todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento ficando condicionado, ainda, a apresentação do Diagnóstico Socioterritorial, na forma exigida no Termo de Referência, que deverá estar aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Concorrerá por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, áudio visual e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima ficará a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado a adjudicatária não a isenará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência e Cláusula Primeira deste Termo.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08 02 08244-0018 2.052.3 3 30 39 (839/F936).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telef (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Para atender às prerrogativas da elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território faz-se necessário que os agentes profissionais contratados através de empresa contratada e que realizarão o levantamento de informações e posteriormente apresentá-las em um documento completo, deverão ter conhecimento sobre os assuntos inerentes ao diagnóstico, com formação de nível superior nas áreas de Serviço Social necessariamente e este contar com suporte técnico de Pedagogo, Administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá seguir o estipulado no Termo de Referência e na Cláusula Primeira deste Termo.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente. E vadeada a subcontratação total ou parcial do objeto, deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados e em caso de não atendimento, poderá acatar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei nº 866/93 e alterações para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de fato ou públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias

a) multa diária decorrente do não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinatória no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato.

b) multa diária decorrente do não cumprimento, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado ou na falta de faturamento e liquidação de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

c) multa punitiva de 1% (um por cento) calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) calculada sobre último faturamento mensal e liquidado ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato quando verificada distorções graves.





Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procopio Karpel, n° 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público;
IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais;

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público;
Na aplicação das penalidades, observar-se-ão as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993.

CLAUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o extrato do presente Contrato, será publicado no Jornal Oficial do Município pelo CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078 de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislene Tânia Galeazzi, CPF n.º 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR 20 de março de 2018

Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Cezar Stolaro - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procopio Karpel, n° 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
Jordan Gasparetto Pasquali - Representante
Contratada

Gislene Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:

MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO SOCIAL E PPA

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO	PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA		ACORDAR TREINAMENTOS LTDA		CONTRATO 114, PP 47/2018, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR		MEDIANA	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	18581	ELABORACAO DE UM DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ATRAVES DE COLETA, ANALISE E MENSURACAO DE DADOS, APRESENTANDO PERFIL SOCIOECONOMICO DAS FAMILIAS E O MAPEAMENTO DAS SITUAÇOES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICIPIO, EM CONSONANCIA COM A NOB-SUAS ART. 20 E 21, RESOLUCAO 33/2012 E ORIENTACÕES DO MDS (DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL) PARA DEFINICAO DE METAS, ESTRATEGIAS, ACOES INERENTES AO APRIMORAMENTO E EFETIVACAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICIPIO	13.000,00	13.000,00	6.400,00	6.400,00	4.700,00	4.700,00	6.400,00	6.400,00
VALOR TOTAL R\$							13.000,00		6.400,00		4.700,00		6.400,00

OBS: Os orçamentos para a referida contratação foram coletados pela Servidora Larissa Boca Santa, Assistente Social, Lotada no Departamento de Promoção Humana, elaborado pelo Departamento de Compras somente o comparativo para encaminhamento do processo para licitação. Foram elaborados cálculos de média e mediana, optando-se pela mediana, devido a disparidade de valores.

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2018.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 560/2018

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico socioterritorial do SUAS do Município de Coronel Vivida, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	18581	ELABORACAO DE UM DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ATRAVES DE COLETA, ANALISE E MENSURACAO DE DADOS, APRESENTANDO PERFIL SOCIOECONOMICO DAS FAMILIAS E O MAPEAMENTO DAS SITUACOES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICIPIO, EM CONSONANCIA COM A NOB-SUASART. 20 E 21, RESOLUCAO 33/2012 E ORIENTACOES DO MDS (DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL) PARA DEFINICAO DE METAS, ESTRATEGIAS, ACOES INERENTES AO APRIMORAMENTO E EFETIVACAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICIPIO		6.400,00	6.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO								6.400,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - Rua Candido Inacio de Lima, s/nº, Bairro Jardim Primavera 2
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidade	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1001	243	00	34	6	0	72	339039050000	935	4313

Carmen Broch Fraron
CARMEN BROCH FRARON
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor: **OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

Emissor: LARISSA BOCA SANTA

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 799/2018

PROTOCOLO Nº 197/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 29.10.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 60/2018 e termo de referência, expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, solicitando a contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico socioterritorial do Município de Coronel Vivida. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **IANA ROBERTA SCHMID**

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
GEZICA BERTOLDI
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2018, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VIII, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá se aduzida até às 17h30min horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para



contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322, Larissa e Carmen, fone: (46) 3232-3650.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), o qual faz parte integrante deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Equipe Técnica;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.2.9 – Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.2.10 – Anexo X – Minuta de Contrato.



3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - **O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.**

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2018.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2018.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento



equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que



esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Da Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

7.1.5 - Da qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 02 (dois) atestados comprobatórios de aptidão de prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, **em nome do profissional que ira coordenar os serviços**; os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação de serviços anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado;**

b) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, **em nome da empresa**, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação de serviços anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado;**

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o **profissional que ira coordenar os serviços** e a **empresa**, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato;

d) Apresentar Diploma de Graduação em Serviço Social, **em nome do profissional que irá coordenar os serviços**;

e) Declaração da proponente, de que possui equipe técnica composta por no mínimo: 01 (um) Pedagogo, Administrador ou outro profissional com graduação em nível superior; e auxiliares com graduação no ensino médio, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos, conforme Anexo III.

Observação: em relação aos atestados de capacidade técnica, caso conste no documento o nome da empresa e do profissional, a empresa poderá apresentar o mesmo atestado para as alíneas "a" e "b", porem devendo observar a quantidade de atestados exigida em cada alínea.

7.1.6 - Demais comprovações:

a) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**;



b) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo V**;

c) **Declaração de incompatibilidade negocial**, conforme Modelo constante do **Anexo VI**.

7.1.7 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope;

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação;

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade;

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº



01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme **Anexo IX**, a qual deverá conter:

- Valor referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, no valor cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.7, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;
- b) Alterar quantidade;
- c) Cotar valor manifestamente inexecutável;
- d) Não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.7 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço superior ao máximo estabelecido para o item, conforme abaixo detalhado, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme especificações contidas neste edital.

ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	01	18581	ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ATRAVÉS DE COLETA, ANÁLISE E MENSURAÇÃO DE DADOS, APRESENTANDO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS E O MAPEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM A NOB-SUAS ART. 20 E 21, RESOLUÇÃO 33/2012 E ORIENTAÇÕES DO MDS (DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL) PARA DEFINIÇÃO DE METAS, ESTRATÉGIAS, AÇÕES INERENTES AO APRIMORAMENTO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO.	6.400,00	6.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$				6.400,00	

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo X) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.



12.6 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.7 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.8 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.10 – O prazo para a execução do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

12.11 – O Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses da data de assinatura deste.

12.12 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.13 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.13.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.14 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Condições de Pagamento

15.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

15.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5 - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6 - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.



15.7 - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

15.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.05	936	4790

15.9 - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.11 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.12 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Gestão e fiscalização do contrato

17.1 - Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

17.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de



2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

17.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

17.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

17.7.1 - Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

17.7.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

17.7.3 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

17.7.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

18 - Disposições Gerais

18.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

18.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.4 - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

18.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.9 - **Os envelopes contendo as propostas que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.10 - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo município.

18.11 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.12 - A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.13 - Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.14 - O município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários e do lote.

18.15 - Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.16 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.17 - Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.18 - No julgamento de habilitação e proposta o Presidente da Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Coronel Vivida, XX de XXXXXX de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de diagnóstico Socioterritorial do Município de Coronel Vidas.

2. JUSTIFICATIVA

O diagnóstico é uma análise interpretativa que possibilita ler e compreender a realidade social. É a etapa do ciclo de políticas públicas que segue à definição da agenda e antecede a formulação das alternativas possíveis.

No campo da promoção e da proteção social, o território é entendido como o eixo para a compreensão da dinâmica dos problemas sociais relacionados às situações de vulnerabilidade e risco, assim como o lócus para seu enfrentamento. É no território, pelas questões de proximidade e de identidade cultural, que acontecem as relações sociais mais identificadas com as reais demandas por direitos, serviços e benefícios sociais. É onde também são produzidas as necessidades dos cidadãos, como moradia, transporte, educação, saúde, saneamento e tantas outras. Para as políticas sociais, essas necessidades deixam de ter caráter individual e passam a ser percebidas como demandas coletivas, que precisam ser atendidas pelas ações de planejamento do governo. Uma boa atividade de planejamento da intervenção governamental depende do reconhecimento da realidade do território no qual se está inserido, por meio da elaboração de diagnóstico socioterritoriais.

Os diagnósticos atendem às necessidades da vigilância socioassistencial, considerando este um eixo transversal da política de assistência social – prevista na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) – que atua basicamente em três frentes: a vigilância de territórios com incidências de riscos e vulnerabilidades, o monitoramento de padrões de ofertas e serviços, e em avaliar a adequação entre as situações identificadas e sua cobertura, em todos os casos com a finalidade de articular informações e a capacidade de proteção à população.

O trabalho da vigilância se baseia nos conceitos de risco, vulnerabilidade e território, assim, o diagnóstico socioterritorial é uma ferramenta com a qual é possível estabelecer parâmetros de prioridades. Deve utilizar e construir conhecimentos que avaliem, monitorem e direcionem os serviços e demandas da assistência social. Essa observação é consolidada tanto na produção e sistematização de informações como na elaboração de índices e indicadores territorializados condizentes com as situações de vulnerabilidade e risco as quais as famílias e populações locais estão sujeitas. Exercer a vigilância dos serviços socioassistenciais significa coletar, produzir e sistematizar as informações referentes aos atendimentos prestados e às ofertas e benefícios da rede socioassistencial, com o intuito de aprimorar a qualidade do serviço e também adequar a localização e capacidade às demandas dos territórios. Os dados coletados devem se referir à quantidade e perfil dos recursos humanos; tipo e volume do serviço prestado; cumprimento dos procedimentos necessários ao atendimento das diretrizes técnicas e legais de qualidade; perfil dos usuários atendidos; infraestrutura; equipamentos e materiais existentes.

Realizar um diagnóstico implica em submeter a realidade a um “olhar” intencional e organizado, sistemático.

Um diagnóstico geralmente é acompanhado de uma intenção de intervir; em outras palavras, é uma etapa de um plano.

Segundo a Norma Operacional Básica (NOB SUAS) 2012 (Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social):

Art. 20. A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo.

Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as



dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços os quais serão contratados são:

ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	01	18581	ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ATRAVÉS DE COLETA, ANÁLISE E MENSURAÇÃO DE DADOS, APRESENTANDO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS E O MAPEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM A NOB-SUAS ART. 20 E 21, RESOLUÇÃO 33/2012 E ORIENTAÇÕES DO MDS (DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL) PARA DEFINIÇÃO DE METAS, ESTRATÉGIAS, AÇÕES INERENTES AO APRIMORAMENTO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO.	6.400,00	6.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$				6.400,00	

4. PÚBLICO-ALVO, METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

4.1 – Metodologia para Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial

4.1.1 - A Contratada deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do município, com visitas in loco, pesquisa e coleta de dados, audiências públicas comunitárias, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analisar separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios.

4.1.2 - Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, IPARDES, GEO-SUAS, SAGISUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS, CREAS, REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes.

4.1.3 - Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos.

4.1.4 - O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21.

4.1.5 - O diagnóstico deverá dar visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais.



4.2 - Indicadores obrigatórios

4.2.1 - Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos indicadores novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a Contratada e o Contratante.

4.2.2 - Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade ser devidamente demonstrada em relatório específico.

4.2.3 – Segue os indicadores obrigatórios:

a) Análise histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e comunidades tradicionais): estimativa da população; características do município; perfil socioeconômico; bairros; infraestrutura; equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população “afro descendente”.

b) Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural; percentual da população por área (urbana e rural); índice do sexo feminino e masculino; número de: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência no município; faixa de renda familiar per capita; setores geradores da economia básica do município emprego e renda; PIB municipal; índice de Gini; IDH-M; índice de pobreza; taxa de crescimento populacional.

c) Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos; serviços de energia elétrica; famílias de baixa renda com demanda habitacional; focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.

d) Indicadores de saúde: mortalidade infantil; mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal); gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal; indicadores de deficiência pós-parto; baixo peso ao nascer; internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda); internação por doença diarreica aguda; coeficientes de desnutrição e baixo peso; número de nascidos vivos; número de leitos no município; número de médicos; índice de gravidez na adolescência; internamentos por álcool e drogas; doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso); rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no município.

e) Indicadores de educação: índices de analfabetismo; evasão / reprovação / anos de permanência na escola; cobertura de creche; cobertura de educação em tempo integral; pessoas com deficiência na rede escolar; resultados do IDEB; matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos; Rede de Ensino Educacional no Município.

f) Indicadores de trabalho e renda: número/índice de desempregados; renda média dos trabalhadores; número de estabelecimentos formais; estrutura de trabalho e renda no município; política municipal de trabalho e renda.

g) Indicadores da Assistência Social: IGD-SUAS do município; IGD-BF do município; Equipamentos Sociais; Estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura do Órgão Gestor da Assistência Social; Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no município; locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação, trabalho, fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

h) Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais: número de famílias cadastradas e ativas no cadastro único; número de famílias do município cadastradas e não atualizadas no cadastro único; número de famílias com per capita até 01 salário mínimo no cadastro único; número de famílias com per capita até ½ salário mínimo no cadastro único; número de famílias com per capita até R\$ 170,00 no cadastro único no território; quantidade de famílias com per capita até R\$ 85,00 no cadastro único; quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família.

i) Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do cadastro único com renda até ½ salário mínimo; quantidade de idosos usuários do BPC no território, quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC, quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; quantidade de idosos com Carteira do Idoso; quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF



por território; quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); quantidade de famílias público do CREAS, quantas atendida em PAEFI; quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos; quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar cadastradas no CadÚnico com percapita até ½ salário mínimo, no território.

j) Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; indicadores de crianças e adolescentes em trabalho infantil; indicadores da Rede AEPETI; associações comunitárias e entidades assistenciais por território;

k) Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas; indicadores de violência intrafamiliar e doméstica; violência contra a criança e o adolescente; violência de gênero; violência contra o idoso; indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; indicadores de álcool e drogas no município; indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos).

l) Indicadores de raça / cor, povos tradicionais.

m) Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial.

n) Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva.

o) Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do município.

p) Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial.

q) Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica.

r) Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

s) Localização e atendimentos da rede direta de assistência social.

t) Localização e atendimentos da rede conveniada.

u) Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidade e conjunto completo dos indicadores da pesquisa.

v) Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; proporção da receita total do município aplicada na Política de assistência social.

w) Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões do município e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação.

x) Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas.

5. DO PRAZO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1 - O diagnóstico deverá ser entregue em no máximo 90 (noventa) dias, em forma de relatório com gráficos impressos, e em PDF via e-mail, para o Departamento de Promoção Humana.

5.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado neste Termo de Referência.

5.3 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de todos os profissionais envolvidos na execução do serviço.

5.4 - O Contratante deverá disponibilizar sala/local para reuniões.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.5 - O Contratante deverá disponibilizar à Contratada todas as informações e dados necessários, referente ao município, contidos em banco de dados municipais das áreas afins para construção do diagnóstico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXO III



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que possuímos equipe técnica de trabalho composta pelos seguintes profissionais:

- a) Coordenador Técnico: Graduado em Serviço Social.
- b) Pedagogo, Administrador ou outro profissional de nível superior: Graduado em _____.
- c) Auxiliares graduados em nível médio.

Declaramos ainda, que os profissionais acima citados, possuem experiência e noção de elaboração e levantamento de dados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Município de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2018**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	18581	ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ATRAVÉS DE COLETA, ANÁLISE E MENSURAÇÃO DE DADOS, APRESENTANDO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS E O MAPEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM A NOB-SUAS ART. 20 E 21, RESOLUÇÃO 33/2012 E ORIENTAÇÕES DO MDS (DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL) PARA DEFINIÇÃO DE METAS, ESTRATÉGIAS, AÇÕES INERENTES AO APRIMORAMENTO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO.		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

1 - No preço acima cotado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas com transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado no edital, Tomada de Preços nº XX/2018.

2 - A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

4 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

_____, ____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2018**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e metodologia constantes no Termo de Referência - anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem a Tomada de Preços nº xxx/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (xxxxxxxxxx), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo para a execução do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução destes serviços, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.05	936	4790

Parágrafo Nono: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Disponibilizar sala/local para reuniões;
- d) Disponibilizar a contratada todas as informações e dados necessários, referente ao município, contidos em banco de dados municipais das áreas afins para construção do diagnóstico;
- e) Liquidar a despesa após a prestação de serviços e apresentação de documentação comprobatória da realização do serviço.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o diagnóstico em no máximo 90 (noventa) dias, em forma de relatório com gráficos impressos, e em PDF via e-mail, para o Departamento de Promoção Humana.
- b) Garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- c) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- d) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais;
- g) A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, subcontratar total ou parcialmente a execução do serviço;
- h) Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de toda equipe técnica que irá executar os serviços.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;



c) Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 202/2018

PROTOCOLO Nº 197/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 22.11.2018

Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para realização de diagnóstico socioterritorial do Município de Coronel Vivida, conforme dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.05	936	4790

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos provenientes de transferências fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento Social e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 227/2018

PROTOCOLO Nº 197/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 22.11.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresa para realização de diagnóstico socioterritorial do Município de Coronel Vivida.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

heali
29/11/18.



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Contratação de serviços para a realização de diagnóstico socioterritorial. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, com vistas na contratação de serviços para a realização de diagnóstico socioterritorial.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Os documentos constante nos autos são os seguintes:
 - a) Ofício Interno nº 060/2018 do Diretor do Departamento Administrativo, termo de referência, orçamentos, referências de preços, mapa comparativo e requisição de compras – fl. 02/42;
 - b) Ofício nº 799/2018 – Prefeito Municipal– fl. 43;
 - c) Ofício nº 202/2018 – Dotação orçamentária – fl. 78;
 - d) Ofício nº 227/2018 – Encaminhamento para Assessoria Jurídica da minuta do edital e anexos – fl. 79;
 - e) Minuta de edital e anexos (fls. 44/77);
4. O processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.
6. A Administração Municipal escolheu a tomada de preços para a realização do certame, porém deverá ser justificado a razão pela qual os serviços que se objetivam não se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



caracterizam como comuns e só havendo em circunstâncias excepcionais é que poderá ser afastado o pregão previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, o qual oportuniza maior disputa entre os licitantes e a consequente redução do valor, dando vigência ao princípio da economicidade.

7. Inclusive, deverá o setor solicitante também justificar a necessidade da qualificação técnica solicitada, a fim de que não seja restringida indevidamente a competitividade do certame.

8. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção por outra modalidade deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

Da justificativa da contratação

9. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

10. Nos autos, consta a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação no Termo de Referência (fls. 03/04).

11. Verifica-se ainda que deve haver a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

13. Deve existir a análise pela Autoridade Superior da motivação da contratação sob a égide do interesse público, de modo não autorizar contratações dispensáveis ou desnecessárias, ou seja, há que se averiguar se tal trabalho não são atribuições típicas dos profissionais de carreira, assim como a impossibilidade de realização pelo quadro de servidores do Município.

Da previsão de existência de recursos orçamentários



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



14. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

15. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

16. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

17. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

18. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

19. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

20. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

21. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

22. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame¹, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir

¹ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

23. Verifica-se à fl. 41 que os orçamentos foram trazidos pelo setor solicitante, desse modo, a fim de zelar pela real busca do valor de mercado, orienta-se seja ampliado o rol de pesquisas, notadamente buscando outras fontes diversas de orçamentos fornecidos por empresas da região.

Autorização para a abertura da licitação

24. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Designação de Comissão de Licitação

25. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

26. Nos autos não consta a designação de Comissão de Licitação e a publicação deste ato, razão pela qual sugere-se a seja anexado tais documentos.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

27. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, devendo ser consideradas as ponderações acerca da modalidade, da qualificação técnica e da formulação do preço máximo.

CONCLUSÃO

28. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a) Seja observado o contido no presente parecer, notadamente quanto os apontamentos sobre a modalidade escolhida, qualificação técnica exigida, assim como a pesquisa de preços, resguardando-se os princípios basilares do procedimento licitatório, ou seja, a economicidade, a busca pela proposta mais vantajosa, a isonomia e a legalidade;
- b) Seja a justificativa da contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
- c) Recomenda-se seja juntado ato legal e respectivas publicações que designe a Comissão de Licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) Seja observado, no que couber, o Decreto Municipal nº 6.449/2018, que trata sobre a contenção dos gastos públicos para a manutenção do equilíbrio entre receita e despesa no âmbito municipal;

28. Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

29. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2018.

Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de novembro de 2018 15:47
Para: larissabs@coronelvivida.pr.gov.br; dinara@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: PARECER JURÍDICO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL
Anexos: 1.1. Parecer Jurídico Diagnóstico Socioterritorial.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue em anexo Parecer Jurídico referente ao procedimento licitatório para Contratação de empresa para realização de diagnóstico socioterritorial do Município.

Solicito que se manifestem, em relação ao disposto no parecer e pertinente ao seu Setor.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8300
gezica@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 04 de dezembro de 2018.
Ofício nº89/18

DE: Depto Promoção Humana

PARA: Pricila Gregolin Gugik

Em resposta ao parecer jurídico, do processo de solicitação de contratação de serviços para realização de diagnostico socioterritorial, informamos que a necessidade da qualificação técnica solicitada decorre de que, conforme o artigo 21 na Norma Operacional do SUAS – NOB de 2012, a realização de diagnóstico socioterritorial requer: I - processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas; II - identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários; III - reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência social. IV - utilização de dados territorializados disponíveis nos sistemas oficiais de informações. Desta forma, para que o diagnostico seja elaborado de acordo com o disposto nas legislações vigentes, é necessário que o responsável pela ação possua conhecimentos minimos para a realização do mesmo.

Atenciosamente,


CARMEN BROCH FRARON

Diretora Departamento Municipal de Promoção Humana.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL SOCIAL.**

Em resposta ao Parecer Jurídico, item 23, foram realizados novos contatos com empresas da região, conforme anexos, onde os valores enviados são superiores aos orçamentos constantes no Mapa Comparativo, bem como foram realizadas pesquisas em contratos de municípios da região, já inclusos no processo e mapa comparativo, sendo somente os municípios de São João e Chopinzinho tendo contratado serviços semelhantes, onde pode se verificar que o município de Chopinzinho realizou contratação por valor superior ao da mediana elaborada pelo Departamento de Compras.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019.


Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

**RES: Orçamento de diagnostico social - URGENTE**

ulisses@idh9.com

Sex 04/01/2019, 08:54

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (61 KB)

03 - CORONEL VIVIDAOrçamento diagnóstico e PPA.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitado, em anexo.



Atenciosamente:

Ulisses Ricardo Roehrs

Diretor Financeiro

(46)3030-1030 / 9 9920-0440

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviada em:** quinta-feira, 3 de janeiro de 2019 14:27**Para:** ulisses@idh9.com**Assunto:** ENC: Orçamento de diagnostico social - URGENTE**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento para serviço de diagnostico socioterritorial, conforme anexos.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

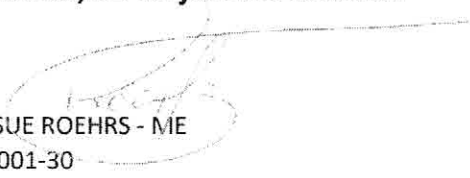
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL E PPA



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	18581	ELABORACAO DE UM DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ATRAVES DE COLETA, ANALISE E MENSURACAO DE DADOS, APRESENTANDO PERFIL SOCIOECONOMICO DAS FAMILIAS E O MAPEAMENTO DAS SITUAÇOES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICIPIO, EM CONSONANCIA COM A NOB-SUASART. 20 E 21, RESOLUCAO 33/2012 E ORIENTACOES DO MDS (DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL) PARA DEFINICAO DE METAS, ESTRATEGIAS, ACOES INERENTES AO APRIMORAMENTO E EFETIVACAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICIPIO	28.500,00	28.500,00
VALOR TOTAL R\$							28.500,00

Capanema, 04 de janeiro de 2018

Ass: 
 Razão social: MARCELO JOSUE ROEHRs - ME
 CNPJ: 17.453.147/0001-30
 Telefone: (46)3030-1030
 endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1727, CAPANEMA, PR
 e-mail: contato@idh9.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 63378-0
 Agência nº: 738
 Banco: 748-SICREDI

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (X) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO

**Re: Orçamento de diagnostico social**

Instituto Ágape - Cursos de Capacitação e Extensão <agapecursos.pb@gmail.com>

Sex 04/01/2019, 10:58

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (32 KB)

Orçamento diagnóstico e PPA.xls;

Bom dia Encaminho o orçamento solicitado.

Não consegui scanear a minha assinatura, pois não estou no escritório no momento.
Se precisar da assinatura, estarei em Pato Branco a partir do dia 07 de janeiro de 2019.
Encaminho em anexo.

Sds

Everaldo.

**INSTITUTO ÁGAPE- CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO**

Rua Raimundo Cadorin - Nº 182

Bairro Santa Terezinha - Pato Branco - Paraná

Telefone Comercial: (46) 3223 4725

Celular: (46) 9982 8384 / 9915 2626

Em sex, 4 de jan de 2019 às 10:41, Instituto Ágape - Cursos de Capacitação e Extensão
<agapecursos.pb@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Estou preparando o orçamento hoje e enviando para vocês.

Sds

Everaldo

**INSTITUTO ÁGAPE- CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO**

Rua Raimundo Cadorin - Nº 182

Bairro Santa Terezinha - Pato Branco - Paraná

Telefone Comercial: (46) 3223 4725

Celular: (46) 9982 8384 / 9915 2626

----- Forwarded message -----

From: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA** <comprascvv@outlook.com>

Date: qui, 3 de jan de 2019 às 14:20

ORÇAMENTO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL E PPA



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	18581	ELABORACAO DE UM DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ATRAVES DE COLETA, ANALISE E MENSURACAO DE DADOS, APRESENTANDO PERFIL SOCIOECONOMICO DAS FAMILIAS E O MAPEAMENTO DAS SITUACOES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICIPIO, EM CONSONANCIA COM A NOB-SUASART. 20 E 21, RESOLUCAO 33/2012 E ORIENTACOES DO MDS (DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL) PARA DEFINICAO DE METAS, ESTRATEGIAS, ACOES INERENTES AO APRIMORAMENTO E EFETIVACAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICIPIO	34.000,00	34.000,00
VALOR TOTAL R\$							34.000,00

Jacarezinho, 04 de janeiro de 2019

Ass: _____ Everaldo Jorge Vambommel

Razão social: Cher & Vambommel Ltda Me

CNPJ: 16.693.702-0001-38

Telefone: 46- 32234725

endereço: Rua Raimundo Cadorin 182, Santa Terezinha, Pato Branco - Paraná

e-mail: agapecursos.pb@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 10.496-3

Agência nº: 1235

Banco: Banco Itaú

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



ENC: Orçamento de diagnostico social - URGENTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui 03/01/2019, 14:30

Para: qualificacursos@hotmail.com <qualificacursos@hotmail.com>

 1 anexos (31 KB)

Orçamento diagnóstico e PPA.xls;

Boa tarde,

Solicito orçamento para serviço de diagnostico socioterritorial, conforme anexos.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 71/2019

PROTOCOLO Nº 197/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 05.02.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de diagnóstico socioterritorial do Município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020/19, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.334.748-0PR
Claverson Adriano Andrei	Membro Efeivo	025.581.129-29	5.861.845-7PR
Geizka Bertoldi	Membro Efeivo	062.776.009-09	8.492.757-5PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efeivo	050.689.368-47	8.407.875-5PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.195-16	8.178.981-4PR
Dinora Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.688-1PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.796-27	7.403.444-5PR
Ediane Chiquini	Membro Suplente	017.880.209-43	5.777.875-5PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, em qualquer horário do horário de trabalho.

Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pato Branco, 04 de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/19, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.195-16, para desempenhar a função de **Proponente**, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O proponente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/19, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmaia Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.902.558-8
Douglas Cristian Strassburg	Membro	041.035.719-08	8.507.744-8
Laura Marcolina Leonardi	Membro	080.618.889-74	3.353.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/19, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo pessoas físicas, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13015/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.334.748-0PR
Claverson Adriano Andrei	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.195-16	8.178.981-4PR
Geizka Bertoldi	Membro	062.776.009-09	8.492.757-5PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.689.368-47	8.407.875-5PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.796-27	7.403.444-5PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodoficialmunicipalcoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UP 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodoficialmunicipalcoronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.880.574/0001-02	199.000,00

Coronel Vívda, 20 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº: 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg), o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzhin.pr.gov.br, www.dooms.com.br, www.dapimunicipal.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dânis Ceni Scolari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dânis Ceni Scolari, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMbate AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo de Licitação: R\$ 27.630,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. A comissão de licitação concluiu os trabalhos na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após análise e verificação das propostas oferecidas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.862,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao interessado no processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschion
Membros da comissão: Roberto Aleonor Prezindick
Joavani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. A comissão de licitação concluiu os trabalhos na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e a sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschion
Membros da comissão: Roberto Aleonor Prezindick
Joavani Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÔMULA: "Alterar a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.dapimunicipal.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Mar: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

C202/47016

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **CLEVERSON ADRIANO ANDREIS**
GEZICA BERTOLDI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
LEILA MARCOLINA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço por item"**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VIII, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá se aduzida até às 17h30min horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.



1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322, Larissa e Carmen, fone: (46) 3232-3650.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), o qual faz parte integrante deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Equipe Técnica;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;

2.2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.2.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.2.9 - Anexo IX - Modelo de Proposta Comercial;



2.2.10 – Anexo X – Minuta de Contrato.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



(que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de fevereiro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de fevereiro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo município.

6.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta



de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

7.1.2 - Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Da Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

7.1.5 - Da qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 02 (dois) atestados comprobatórios de aptidão de prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, **em nome do profissional que ira coordenar os serviços**; os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação de serviços anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado;**

b) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, **em nome da empresa**, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação de serviços anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado;**

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o **profissional que ira coordenar os serviços** e a **empresa**, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato;

d) Apresentar Diploma de Graduação em Serviço Social, **em nome do profissional que irá coordenar os serviços;**

e) Declaração da proponente, de que possui equipe técnica composta por no mínimo: 01 (um) Pedagogo, Administrador ou outro profissional com graduação em nível superior; e auxiliares com graduação no ensino médio, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos, conforme **Anexo III**.

Observação: em relação aos atestados de capacidade técnica, caso conste no documento o nome da empresa e do profissional, a empresa poderá apresentar o mesmo atestado para as alíneas "a" e "b", porem devendo observar a quantidade de atestados exigida em cada alínea.

7.1.6 - Demais comprovações:

a) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o



modelo constante no **Anexo IV**;

b) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo V**;

c) **Declaração de incompatibilidade negocial**, conforme Modelo constante do **Anexo VI**.

7.1.7 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope;

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação;

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade;

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.



7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme **Anexo IX**, a qual deverá conter:

- Valor referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, no valor cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.7, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.



10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;
- b) Alterar quantidade;
- c) Cotar valor manifestamente inexecutável;
- d) Não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.7 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.



10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço superior ao máximo estabelecido para o item, conforme abaixo detalhado, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme especificações contidas neste edital.

ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	01	18581	ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ATRAVÉS DE COLETA, ANÁLISE E MENSURAÇÃO DE DADOS, APRESENTANDO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS E O MAPEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM A NOB-SUAS ART. 20 E 21, RESOLUÇÃO 33/2012 E ORIENTAÇÕES DO MDS (DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL) PARA DEFINIÇÃO DE METAS, ESTRATÉGIAS, AÇÕES INERENTES AO APRIMORAMENTO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO.	6.400,00	6.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$				6.400,00	

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo X) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item **12.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



12.5 – Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.6 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.7 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.8 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.10 – O prazo para a execução do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

12.11 – O Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses da data de assinatura deste.

12.12 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.13 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.13.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.14 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 – Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 – Condições de Pagamento

15.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

15.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5 - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6 - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.



15.7 - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

15.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.05	936	4790

15.9 - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.11 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.12 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Gestão e fiscalização do contrato

17.1 - Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

17.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de



2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

17.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

17.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

17.7.1 - Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

17.7.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

17.7.3 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

17.7.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

18 - Disposições Gerais

18.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

18.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.4 - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

18.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



18.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.9 - **Os envelopes contendo as propostas que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.10 - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo município.

18.11 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.12 - A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.13 - Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.14 - O município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários e do lote.

18.15 - Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.16 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.17 - Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.18 - No julgamento de habilitação e proposta o Presidente da Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2019.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de diagnóstico Socioterritorial do Município de Coronel Vivida.

2. JUSTIFICATIVA

O diagnóstico é uma análise interpretativa que possibilita ler e compreender a realidade social. É a etapa do ciclo de políticas públicas que segue à definição da agenda e antecede a formulação das alternativas possíveis.

No campo da promoção e da proteção social, o território é entendido como o eixo para a compreensão da dinâmica dos problemas sociais relacionados às situações de vulnerabilidade e risco, assim como o lócus para seu enfrentamento. É no território, pelas questões de proximidade e de identidade cultural, que acontecem as relações sociais mais identificadas com as reais demandas por direitos, serviços e benefícios sociais. É onde também são produzidas as necessidades dos cidadãos, como moradia, transporte, educação, saúde, saneamento e tantas outras. Para as políticas sociais, essas necessidades deixam de ter caráter individual e passam a ser percebidas como demandas coletivas, que precisam ser atendidas pelas ações de planejamento do governo. Uma boa atividade de planejamento da intervenção governamental depende do reconhecimento da realidade do território no qual se está inserido, por meio da elaboração de diagnóstico socioterritoriais.

Os diagnósticos atendem às necessidades da vigilância socioassistencial, considerando este um eixo transversal da política de assistência social – prevista na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) – que atua basicamente em três frentes: a vigilância de territórios com incidências de riscos e vulnerabilidades, o monitoramento de padrões de ofertas e serviços, e em avaliar a adequação entre as situações identificadas e sua cobertura, em todos os casos com a finalidade de articular informações e a capacidade de proteção à população.

O trabalho da vigilância se baseia nos conceitos de risco, vulnerabilidade e território, assim, o diagnóstico socioterritorial é uma ferramenta com a qual é possível estabelecer parâmetros de prioridades. Deve utilizar e construir conhecimentos que avaliem, monitorem e direcionem os serviços e demandas da assistência social. Essa observação é consolidada tanto na produção e sistematização de informações como na elaboração de índices e indicadores territorializados condizentes com as situações de vulnerabilidade e risco as quais as famílias e populações locais estão sujeitas. Exercer a vigilância dos serviços socioassistenciais significa coletar, produzir e sistematizar as informações referentes aos atendimentos prestados e às ofertas e benefícios da rede socioassistencial, com o intuito de aprimorar a qualidade do serviço e também adequar a localização e capacidade às demandas dos territórios. Os dados coletados devem se referir à quantidade e perfil dos recursos humanos; tipo e volume do serviço prestado; cumprimento dos procedimentos necessários ao atendimento das diretrizes técnicas e legais de qualidade; perfil dos usuários atendidos; infraestrutura; equipamentos e materiais existentes.

Realizar um diagnóstico implica em submeter a realidade a um “olhar” intencional e organizado, sistemático.

Um diagnóstico geralmente é acompanhado de uma intenção de intervir; em outras palavras, é uma etapa de um plano.

Segundo a Norma Operacional Básica (NOB SUAS) 2012 (Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social):

Art. 20. A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo.

Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços os quais serão contratados são:

ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	01	18581	ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ATRAVÉS DE COLETA, ANÁLISE E MENSURAÇÃO DE DADOS, APRESENTANDO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS E O MAPEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM A NOB-SUAS ART. 20 E 21, RESOLUÇÃO 33/2012 E ORIENTAÇÕES DO MDS (DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL) PARA DEFINIÇÃO DE METAS, ESTRATÉGIAS, AÇÕES INERENTES AO APRIMORAMENTO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO.	6.400,00	6.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$				6.400,00	

4. PÚBLICO-ALVO, METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

4.1 – Metodologia para Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial

4.1.1 - A Contratada deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do município, com visitas in loco, pesquisa e coleta de dados, audiências públicas comunitárias, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analisar separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios.

4.1.2 - Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, IPARDES, GEO-SUAS, SAGISUAS, CadSUAS, Censo SUAS, CadÚnico, CECAD, RMA, CRAS, CREAS, REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes.

4.1.3 - Mais que apontar áreas de “vulnerabilidade” e “risco social”, e da população “afro descendente”, da população “Indígena”, deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos.

4.1.4 – O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21.

4.1.5 - O diagnóstico deverá dar visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais.



4.2 - Indicadores obrigatórios

4.2.1 - Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos indicadores novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a Contratada e o Contratante.

4.2.2 - Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade ser devidamente demonstrada em relatório específico.

4.2.3 - Segue os indicadores obrigatórios:

a) Análise histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e comunidades tradicionais): estimativa da população; características do município; perfil socioeconômico; bairros; infraestrutura; equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

b) Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural; percentual da população por área (urbana e rural); índice do sexo feminino e masculino; número de: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência no município; faixa de renda familiar per capita; setores geradores da economia básica do município emprego e renda; PIB municipal; índice de Gini; IDH-M; índice de pobreza; taxa de crescimento populacional.

c) Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos; serviços de energia elétrica; famílias de baixa renda com demanda habitacional; focos de sub-habitacões e invasões/habitações clandestinas.

d) Indicadores de saúde: mortalidade infantil; mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal); gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal; indicadores de deficiência pós-parto; baixo peso ao nascer; internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda); internação por doença diarréica aguda; coeficientes de desnutrição e baixo peso; número de nascidos vivos; número de leitos no município; número de médicos; índice de gravidez na adolescência; internamentos por álcool e drogas; doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso); rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no município.

e) Indicadores de educação: índices de analfabetismo; evasão / reprovação / anos de permanência na escola; cobertura de creche; cobertura de educação em tempo integral; pessoas com deficiência na rede escolar; resultados do IDEB; matrículas e rendimento do EJA - Educação para Jovens e Adultos; Rede de Ensino Educacional no Município.

f) Indicadores de trabalho e renda: número/índice de desempregados; renda média dos trabalhadores; número de estabelecimentos formais; estrutura de trabalho e renda no município; política municipal de trabalho e renda.

g) Indicadores da Assistência Social: IGD-SUAS do município; IGD-BF do município; Equipamentos Sociais; Estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura do Órgão Gestor da Assistência Social; Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no município; locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação, trabalho, fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

h) Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais: número de famílias cadastradas e ativas no cadastro único; número de famílias do município cadastradas e não atualizadas no cadastro único; número de famílias com per capita até 01 salário mínimo no cadastro único; número de famílias com per capita até ½ salário mínimo no cadastro único; número de famílias com per capita até R\$ 170,00 no cadastro único no território; quantidade de famílias com per capita até R\$ 85,00 no cadastro único; quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família.

i) Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do cadastro único com renda até ½ salário mínimo; quantidade de idosos usuários do BPC no território, quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC, quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; quantidade de idosos com Carteira do Idoso; quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF



por território; quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); quantidade de famílias público do CREAS, quantas atendida em PAEFI; quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos; quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar cadastradas no Cadúnico com percapita até ½ salário mínimo, no território.

j) Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; indicadores de crianças e adolescentes em trabalho infantil; indicadores da Rede AEPETI; associações comunitárias e entidades assistenciais por território;

k) Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas; indicadores de violência intrafamiliar e doméstica; violência contra a criança e o adolescente; violência de gênero; violência contra o idoso; indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; indicadores de álcool e drogas no município; indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos).

l) Indicadores de raça / cor, povos tradicionais.

m) Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial.

n) Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva.

o) Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do município.

p) Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial.

q) Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica.

r) Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

s) Localização e atendimentos da rede direta de assistência social.

t) Localização e atendimentos da rede conveniada.

u) Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidade e conjunto completo dos indicadores da pesquisa.

v) Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; proporção da receita total do município aplicada na Política de assistência social.

w) Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões do município e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação.

x) Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas.

5. DO PRAZO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1 - O diagnóstico deverá ser entregue em no máximo 90 (noventa) dias, em forma de relatório com gráficos impressos, e em PDF via e-mail, para o Departamento de Promoção Humana.

5.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado neste Termo de Referência.

5.3 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de todos os profissionais envolvidos na execução do serviço.

5.4 - O Contratante deverá disponibilizar sala/local para reuniões.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.5 - O Contratante deverá disponibilizar à Contratada todas as informações e dados necessários, referente ao município, contidos em banco de dados municipais das áreas afins para construção do diagnóstico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 05/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 05/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que possuímos equipe técnica de trabalho composta pelos seguintes profissionais:

- a) Coordenador Técnico: Graduado em Serviço Social.
- b) Pedagogo, Administrador ou outro profissional de nível superior: Graduado em _____.
- c) Auxiliares graduados em nível médio.

Declaramos ainda, que os profissionais acima citados, possuem experiência e noção de elaboração e levantamento de dados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 05/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 05/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

[Handwritten signature]



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 05/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 05/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Município de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 05/2019**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	18581	ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ATRAVÉS DE COLETA, ANÁLISE E MENSURAÇÃO DE DADOS, APRESENTANDO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS E O MAPEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM A NOB-SUAS ART. 20 E 21, RESOLUÇÃO 33/2012 E ORIENTAÇÕES DO MDS (DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL) PARA DEFINIÇÃO DE METAS, ESTRATÉGIAS, AÇÕES INERENTES AO APRIMORAMENTO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO.		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

1 - No preço acima cotado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas com transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado no edital, Tomada de Preços nº 05/2019.

2 - A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

4 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

_____, ____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 05/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e metodologia constantes no Termo de Referência - anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem a Tomada de Preços nº 05/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (xxxxxxxxxx), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo para a execução do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução destes serviços, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.05	936	4790

Parágrafo Nono: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Disponibilizar sala/local para reuniões;
- d) Disponibilizar a contratada todas as informações e dados necessários, referente ao município, contidos em banco de dados municipais das áreas afins para construção do diagnóstico;
- e) Liquidar a despesa após a prestação de serviços e apresentação de documentação comprobatória da realização do serviço.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o diagnóstico em no máximo 90 (noventa) dias, em forma de relatório com gráficos impressos, e em PDF via e-mail, para o Departamento de Promoção Humana.
- b) Garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- c) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- d) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais;
- g) A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, subcontratar total ou parcialmente a execução do serviço;
- h) Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de toda equipe técnica que irá executar os serviços.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;



c) Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2019, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2019, na Sala de licitações do Município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 6.400,00. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **9235/2019**

Título Tomada de Preços nº 05/2019

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Gézica Bertoldi

E-mail gezica@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 05/02/2019 14:56

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

♦ Licitação - CIS

 4. DIOE Aviso de Licitação TP 05-2019 Diagnóstico Socioterritorial do Município.pdf
7,06 KB

Data de publicação



06/02/2019 Quarta-feira

R\$ 120,00

Faturada

05/02/19
15:01Nº da Edição do Diário:
10370[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DE ABERTURA: 22/02/2019 as 09h00min.

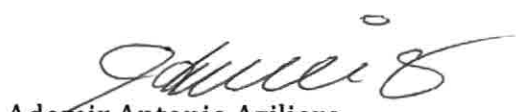
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

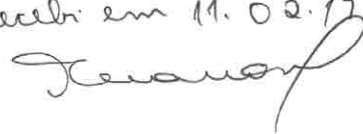
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2019.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 11.02.19




MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibido a inclusão nas listas fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Bom Sucesso do Sul, ____/____/2019

Assinatura _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos exclusivamente em minha própria produção, sendo proibido a inclusão em minhas listas fiscais de produtos produzidos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Bom Sucesso do Sul, ____/____/2019

Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de horas máquina de Motoniveladora, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica para esta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 18 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (048) 3243-1122.
Mangueirinha, 05 de fevereiro de 2019.
Publique-se
Téia Eliana Dutra Viela
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
O Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2019, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDVA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2019, na Sala de licitações do Município de Coronel Vídva, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 6.400,00. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado do Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídva, 05 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDVA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 15/2018 - Pregão Presencial nº 121/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ALINE DE PAULA, CNPJ nº 23.160.482/0001-42. De comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 meses, de 01.02.2019 a 31.03.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, totalizando para esse o valor de R\$ 4.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 31 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 16/2018 - Pregão Presencial nº 121/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.053.969/0001-06. De comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 meses, de 01.02.2019 a 31.03.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, totalizando para esse o valor de R\$ 6.980,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 31 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDVA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 035/2019 de 05/02/2019 Processo Seletivo Simplificado. Súmula: Convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado de Professor Temporário.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/ame - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 06/02/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de impugnação referente ao Edital supracitado, decisão:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 07 de fevereiro de 2019. Após análise e decisão, o referido processo será republicado.
Onório Cambruzzi Filho
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: MICHEL AUGUSTO MATIAS
CNPJ: 13.484.567/0001-22
OBJETO: Fornecimento de material de expediente para uso das secretarias desta municipalidade.
VALOR: R\$ 91.540,00 (noventa e um mil quinhentos e quarenta reais).
RECURSOS FINANCEIROS:
09.02.2.058.4.4.90.52.00000000 (286)
09.02.2.058.4.4.90.52.00000000 (493)
PRazo DE ENTREGA: 12 (doze meses)
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019.
Mangueirinha, 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.118.766/0001-99
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para Secretaria de Saúde, com recursos da Resolução SESA 373/2017 e do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS
VALOR: R\$ 10.039,00 (dez mil trinta e nove reais).
RECURSOS FINANCEIROS:
09.02.1.011.4.4.90.52.00000000 (492)
PRazo DE ENTREGA: 30 (trinta) dias
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.
Mangueirinha, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: DOROTHY RODINI DENTAL
CNPJ: 30.898.181/0001-86
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para Secretaria de Saúde, com recursos da Resolução SESA 373/2017 e do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS
VALOR: R\$ 4.098,10 (quatro mil e noventa e oito reais e dez centavos).
RECURSOS FINANCEIROS:
09.02.1.011.4.4.90.52.00000000 (492)
PRazo DE ENTREGA: 30 (trinta) dias
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.
Mangueirinha, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 73.334.476/0001-32
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para Secretaria de Saúde, com recursos da Resolução SESA 373/2017 e do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS
VALOR: R\$ 23.715,34 (vinte e três mil setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).
RECURSOS FINANCEIROS:
09.02.1.011.4.4.90.52.00000000 (492)
PRazo DE ENTREGA: 30 (trinta) dias
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.
Mangueirinha, 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO DE USO Nº 06/2019
CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 (Processo Licitatório 127/2018)
VIGÊNCIA: 15 (quinze) ANOS (de 01/02/2019 a 04/02/2034)
CONTRATADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS LENÇÓ BRANCO
CNPJ: 06.870.835/0001-31
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 10, DO DISTRITO DE BOM SUCESSO DO SUL, COM ÁREA DE 957,00 M² (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE METROS QUADRADOS), COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA MATRÍCULA Nº 15.761, DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR, DE PROPRIEDADE DESTES MUNICÍPIOS LOCALIZADO NA AVENIDA HADRE IVO ZOLET, S/Nº, NESTA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, NO IMÓVEL, A CONCESSIONÁRIA PODERÁ EXPLOAR A ATIVIDADE DE BAR, LANCHONETE, BEM COMO PROMOVER EVENTOS DIVERSOS DE SEU INTERESSE E TAMBÉM DA COLETIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.461/2018.
VALOR: A concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de rescisão de concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:
Executar a obra ou serviço _____ Prazo para execução _____ Valor estimado 50.000,00
Ampliação do barrado existente em no mínimo 300m² conforme memorial descritivo anexo ao edital e construção de um bolche com no mínimo 2 (duas) piscinas automatizadas. _____ assinatura do contrato de concessão. _____
Total de investimento mínimo estimado 50.000,00

ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA: Manter as atividades de lazer, integração e fortalecimento do companheirismo e laços de amizade das pessoas que frequentam aquele espaço; Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto desta Lei; Zelar pelo cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista, sanitária e fiscal de acordo com suas atividades; Não alterar as características do bem objeto deste termo, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município; Pagar, mensalmente, os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel ou relativos a atividade desenvolvida; Ceder gratuitamente o espaço quando requisitado pela Administração Municipal, para promover atividades de interesse da coletividade; Executar, integralmente às suas expensas a construção de um bolche novo, automatizado, para uso de seus associados e comunidade em geral; Executar diretamente ou mediante contrato de parceria com terceiros, os serviços necessários e imprescindíveis ao funcionamento daquele espaço de lazer. No caso do serviço ser realizado por terceiros, a entidade deve arcar com todas as despesas previstas na legislação trabalhista e fiscal.

PRazo: O prazo inicial desta concessão é de 15 anos (quinze anos), a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão de Uso.
Bom Sucesso do Sul-PR, 05 de fevereiro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS-PR
DECRETO Nº 10/2019 - Data: 16/02/2019 Súmula: "Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019." A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amop.diaem.com.br, edição do dia 06/02/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa Nº 06/2012 de 15/09/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 13/2019/GP. Dispensa nº 07/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Bela Morada Administradora Ltda - ME. OBJETO: Locação pelo período de 02 meses de uma sala comercial urbana em alvenaria, com 445,20 m² de área construída, no Condomínio Residencial e comercial Pedro Setembrino Camozatto, localizada na Rua Caramuru nº 155 Loja 07, térreo, encravado em parte do lote 03 da quadra 17, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, com matrícula nº 28.404, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Generoso Ribeiro de Oliveira, sendo que a mesma será utilizada pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. VALOR: 12.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em quota única, até o dia 15/02/2019. DOTAÇÃO: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 05.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento Administrativo - Funcional Programática 4.129.15.2.19.339039100000.510 - Despesa 6700 - Reserva 514. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pato Branco, 31 de janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Cristiane Niehus Agasse Camozatto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Revogação de Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2018.GP. PARTES: Município de Pato Branco e VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços - Eireli - EPP. OBJETO: Aquisição de 02 veículos novos, 0 Km, ano/modelo 2018/2018, tipo passageiro, com capacidade para 05 lugares, com recursos provenientes do Programa de Qualificação das Ações e Vigilância em Saúde - VIGI-SUS, conforme Resolução SESA nº 403/2017, do Governo do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. MOTIVAÇÃO: Nos termos do Art. 66, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como solicitação protocolada sob nº 396675/2019, fica rescindido o Contrato de Fornecimento nº 142/2018/GP oriundo do Pregão Eletrônico 46/2018, Processo 148/2018, reduzida a termo no processo. Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinibá, 88 - Fone: (41) 3244-0000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

AVISO MUNICIPAL Nº 05 DE JANEIRO
CNPJ Nº 08.688.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PSS 01/2019, REFERENTE EDITAL 09/2018 e PROCESSO TCE-PR Nº 781810/18 - DE 09/02/2019
Convocação de candidatos JUNIOR ADRIANO RABACH, EVANDRO SPIGOLINI, LUIZ ORLANDO FURLANETTO, IVONETE DE LIMA ESMEIRO SEIZER e ANGELA CRISTINA SCHNEIDER, para que no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação se apresentem no setor de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida para assumir a vaga que se habilitaram.
PORTARIA Nº 017/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Revoga Ampliação de Carga Horária e Função Gratificada.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contratação da empresa SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ 77.701.720/0001-09 para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Educação infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contratada: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ 77.701.720/0001-09

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ame>, edição do dia 06 de FEVEREIRO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONISA
ATOS DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Batalde Diógenes e Comissão Permanente de Processos Administrativos para apuração de responsabilidades relacionadas aos consórcios administrativos.
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Convidamos os Conselheiros de Secretarias Municipais de Saúde, Ilma, Senhora Francis D. F. Dam, no uso das atribuições legais, convocamos os Senhores Membros do referido Conselho.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conorma.com.br> e <http://www.diaemunicipal.com.br/ame>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2018
Constituído Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR. Torna pública a Rescisão do Contrato nº 12/2018 com a empresa Felipe Ribeiro Bezerra e Cia Ltda. CNPJ: 15.289.062/0001-32. OBJETO: Rescisão ao contrato de execução de serviço médico junto ao programa do SAMU, atendendo a todas as condições do programa, junto à base de Chopinzinho/PR. Pato Branco, 24 de Janeiro de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2018
Constituído Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR. Torna pública a Rescisão do Contrato nº 13/2018 com a empresa Felipe Ribeiro Bezerra e Cia Ltda. CNPJ: 15.289.062/0001-32. OBJETO: Rescisão ao contrato de execução de serviço médico junto ao programa do SAMU, atendendo a todas as condições do programa, junto à base de Pato Branco/PR. Pato Branco, 24 de Janeiro de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 88/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fagaro & Fagaro Ltda - ME. CNPJ nº 02.078.448/0001-06. Objeto: Prorrogação da Prazo de Execução e Vigência Contrato e Realização de Valores. Novo Prazo: 16/02/2020. Valor total do aditamento R\$ 47.725,55 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Origem: Pregão 52018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 22/01/2019. Assinam: Álvaro Dóris Cini Scolaço, pelo Município e Recinei Fagaro, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 04/02/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, PLANALTIMÉTRICOS, CADASTRAIS, DEMARCAÇÕES, LOCAÇÕES, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMÓRIAS.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de impugnação referente ao Edital supracitado, decisão:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 11 de fevereiro de 2019. Após análise e decisão, o referido processo será republicado.
Onório Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 06 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0138

Página 1 / 006

SUMÁRIO

Executivo	01
Contratos	01
Outros Atos	01
Licitações	01

EXECUTIVO

CONTRATOS

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 15/2018 – Pregão Presencial nº 121/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ALINE DE PAULA, CNPJ nº 23.160.482/0001-42. De comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 meses, de 01.02.2019 a 31.03.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, totalizando para esse o valor de R\$ 4.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 16/2018 – Pregão Presencial nº 121/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.053.969/0001-06. De comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 meses, de 01.02.2019 a 31.03.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, totalizando para esse o valor de R\$ 6.980,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

EDITAL N.º 035/2019, de 05 fevereiro de 2019. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e, Considerando o contido no Ofício do Departamento de Educação, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO Art. 1º. A convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
41º	Marilda Teles	9291	10.023.704-0 – SSP/PR
42º	Ivarelane Uteinski Lanhart Pinheiro	9352	9.737.876-0 – SSP/PR
43º	Flavia Ceina Hollas Ferri	9354	10.308.851-8 – SSP/PR
44º	Vivean Carla Zepalatto Madeira	9289	10.614.307-2 – SSP/PR

2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE—DESPESAS DIVERSAS.	04.02.19	2.291,02
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.	04.02.19	8.750,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	04.02.19	1.866,86
MS/FNS	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO—PAB FIXO	04.02.19	47.135,83
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	05.02.19	18.150,00
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05.02.19	65.000,00

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2019
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2019, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2019, na Sala de licitações do Município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 6.400,00. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018

DATA: 18/12/18 ABERTURA: 08/01/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 143/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA—ME	5.580,00	33.480,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA—ME	20.748.882/0001-85	33.480,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

DATA: 21/01/19 ABERTURA: 04/02/19 HORÁRIO: 08:30
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos—ANEXO I", conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 10/2019, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI—EPP	295,00	11.800,00
02	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI—EPP	344,80	13.792,00
03	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI—EPP	324,90	19.494,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI—EPP	07.852.815/0001-48	45.086,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 45.086,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e seis reais). Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2019, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2019, na Sala de licitações do Município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 6.400,00. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

9235/2019

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 21/02/2019, o Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma na Escola Municipal Alvina Prestes. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 22/02/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 06 de fevereiro 2019.

AELITON MACIEL
Presidente da CPL
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

9224/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 22/02/2019, o Edital de Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em CBQUQ - concreto betuminoso usinado a quente na Pista de Caminhada, localizada em frente (A) ao Loteamento Lago Azul, Rua J e em frente (B) à Rodovia PR 090. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 25/02/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 06 de fevereiro 2019.

AELITON MACIEL
Presidente da CPL
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

9225/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO DO EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível de forma fracionada (abastecimento na bomba) de diesel comum e óleo s10 para abastecimento de veículos da administração municipal de Dois Vizinhos - com cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.

No item 7. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO passa a ser conforme segue:

Onde se Lê:

7.1.10 Prova de Capacidade financeira (conforme modelo - Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ / $LC = (AC / PC)$ / $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$.

7.1.11 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, se outro prazo não estiver descrito no documento;

Leia-se:

7.1.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, se outro prazo não estiver descrito no documento;

7.1.11 Prova de Capacidade financeira (conforme modelo - Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ / $LC = (AC / PC)$ / $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$

Comunicamos que a nova data para credenciamento e recebimento dos envelopes será o dia 19 de fevereiro de 2019 até as 10 horas e 30 minutos e o início da sessão pública no dia 19 de fevereiro de 2019 as 10 horas e 40 minutos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

9043/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO DO EDITAL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para transporte de pacientes entre os municípios de Cascavel e Campo Mourão e demais municípios adjacentes no Estado (Corbélia, Ubitatã, Cascavel, Campo Mourão e Maringá) - exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

No item 7. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO passa a ser conforme segue:

Onde se Lê:

7.1.10 Prova de Capacidade financeira (conforme modelo - Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ / $LC = (AC / PC)$ / $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$

7.1.11 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, se outro prazo não estiver descrito no documento;

Leia-se:

7.1.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, se outro prazo não estiver descrito no documento;

7.1.11 Prova de Capacidade financeira (conforme modelo - Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ / $LC = (AC / PC)$ / $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$

Comunicamos que a nova data para credenciamento e recebimento dos envelopes será o dia 19 de fevereiro de 2019 até as 14 horas e 00 minutos e o início da sessão pública no dia 19 de fevereiro de 2019 as 14 horas e 10 minutos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

9042/2019

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares em geral, com retirada de forma parcelada e conforme necessidade, para uso e consumo no Centro Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 19/02/2019.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

9880/2019



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios Diversos para Hospitalar Hospitalar, para atender as necessidades de Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner em Paranaguá. ID. 754379

TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 18/02/2019 **HORÁRIO:** 09:00H
VALOR ESTIMADO: R\$ 145.064,84 (Cento e quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2019
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE
PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

O Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, torna público para conhecimento dos interessados que tendo em vista alteração no edital, devido impugnação, fica prorrogado conforme segue. **INFORMAMOS QUE A DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO FICARÁ REDESIGNADA PARA DIA 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS.** O Edital retificado e seus anexos estarão à disposição dos interessados para download no site www.paranagua.pr.gov.br, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço, Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 08h:30 às 11h:30 e 13h:30 às 17h:30 ou pelo telefone nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2019
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 22 (Vinte e dois) de Fevereiro de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar - Palácio São José, tomada de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **Seleção para Contratação de Empresa Especializada em Reforma e Ampliação de Edificação Hospitalar Ambulatorial de Oncologia Unidade Paranaguá em Convênio com Hospital Erasto Gaertner, nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços e demais documentos anexados ao edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 608.510,54 (Seiscentos e oito mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-080 Paranaguá/PR, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br e pelo telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2019
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº05/2019
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2019, tipo menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2019, na Sala de Licitações do Município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mazzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 6.400,00. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (45) 3232-8300, Coronel Vívda, 05 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PIÊN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
PROCESSO Nº 194/2019
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de informática, coleções de livros e blu-ray em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de agosto de 2005, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelo Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 12:00 horas do 20 de fevereiro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 20 de fevereiro de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 06 a 19 de fevereiro de 2019, no site www.bli.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piê/PR, 04 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

CARTA CONVITE Nº 1/2019
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)
ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE CONVITE E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DA SESSÃO: 19/02/2019 ÀS 14h00min
INFORMAÇÕES: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou www.tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 04 de Fevereiro de 2019.
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Aviso de Chamamento Público

Processo Administrativo nº 1/2019
Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná
Objeto: Chamada Pública nº 1/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2019, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, localizada à Rua Eros Ruppel Abdalla, 189 - Centro - Tunas do Paraná (PR).
A Sessão Pública para seleção das propostas será realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, às 09h00 no Setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço do rodapé.

Tunas do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.
Joel do Rocio José Bomfim
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍ IN NATURA, destinadas a atender o Programa de Alimentação Escolar.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 62.658,07 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito mil e sete centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 19 de fevereiro de 2019.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 189, Centro, Tunas do Paraná - PR.

RETIRADA DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 04 de fevereiro de

2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal



ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

PROCESSO Nº: 21292/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SMED.

ASSUNTO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação Paranaense de Cultura - APC, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, cujo objeto "é a prestação de serviços de manutenção do software PERGAMUN - SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado parceladamente, em até 30 dias corridos após o ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhado das CND's de FGTS, Federal/INSS e CNDT, dentro dos seus prazos de validade.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC.

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I e artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de fevereiro de 2019.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019.

Ratifico a Inexigibilidade, objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21292/2018, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de fevereiro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL
NC 0027-19

Objeto: aquisição de um sistema de condicionamento de ar, incluindo os serviços de instalação e manutenção preventiva, para o Biotério do Refúgio Biológico Bela Vista, em Foz do Iguaçu - PR.

Caderno de Bases e Condições: disponível em <https://compras.itaipu.gov.br>.

Recebimento das Propostas: até as 9h do dia 26 de fevereiro de 2019.

Informações: compras_suporte@itaipu.gov.br.

Rosimere Fauch Ramadas Martins
Superintendente de Compras

Blas Sixto Mazacotte Centurion
Superintendente Adjunto de Compras



PUBLICIDADE LEGAL

3350.6620

WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 14:47
Para: 'neidepasquali@hotmail.com'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS N 05/2019 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL
Anexos: 2. Edital TP nº 05-2019 - Diagnóstico Socioterritorial do Município.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital referente a Tomada de Preços nº 05/2019 – Diagnóstico Sicioterritorial.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 14:47
Para: 'acordar.acordar@hotmail.com'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS N 05/2019 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL
Anexos: 2. Edital TP nº 05-2019 - Diagnóstico Socioterritorial do Município.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital referente a Tomada de Preços nº 05/2019 – Diagnóstico Sicioterritorial.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 14:48
Para: 'minetto.taniamara@gmail.com'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS N 05/2019 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL
Anexos: 2. Edital TP nº 05-2019 - Diagnóstico Socioterritorial do Município.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital referente a Tomada de Preços nº 05/2019 – Diagnóstico Sicioterritorial.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304